PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU**, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 125, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-198, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento do tipo **menor preço global, com adjudicação conjunta dos 9 (nove) itens a um único fornecedor**, nos termos do inciso **II** do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,** do Decreto Municipal n.º 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, deste instrumento, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação direta via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência anexo, bem como nas especificações e normas de execução a serem analisadas cuidadosamente pelos Fornecedores interessados em participar.

1.2. Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Caberá ao fornecedor:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

2.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência anexo, que é parte integrante e indissociável deste Aviso.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na compra pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Entende-se por impossibilitada de participar da dispensa de licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto no subitem nº 2.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br em data, horário nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas contidas neste instrumento.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A oferta inicial informada no sistema Comprasgov, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R$XX,XX), para cada item, sendo o valor global do grupo correspondente à soma dos valores totais dos 9 (nove) itens, calculados sobre os quantitativos anuais estimados, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial enviada pelo vencedor após a convocação pelo agente de contratação não poderá ser alterada posteriormente.

3.2.4. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, correspondente à soma dos valores totais dos 09 (nove) itens que compõem o objeto, considerados os quantitativos anuais estimados constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da oferta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no Relatório de Realização da Dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.

5.3.1. Quando aplicável, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante e anexo ao Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2. A proposta ajustada ao lance vencedor deverá discriminar o preço unitário e o valor total de cada um dos 9 (nove) itens, observados os quantitativos estimados, não podendo nenhum preço unitário ultrapassar o respectivo valor unitário estimado constante deste Aviso e do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, ressalvada a negociação prevista no item 5.2.

5.3.3. Cumpre ao participante a responsabilidade pela elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (final e unitários);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, quando for o caso.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos previstos no Termos de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da compra pública, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso), que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. O Agente Público servidor responsável pela cotação, exceto para documentos de qualificação técnica específicos, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

6.4.1. Não sendo possível obter o documento por meio de sítio oficial ou estando este vencido no SICAF, a licitante será convocada a encaminhar o documento válido via sistema, em prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação, observando-se o prazo mínimo de 02 (duas) horas para documentos de pronta apresentação, ajustes na proposta de preços ou documentos que já deveriam constar no cadastro do licitante, e o prazo de até 02 (dois) dias úteis para diligências que demandem a obtenção de novos documentos junto a órgãos externos ou correções que exijam maior complexidade técnica, a critério motivado do Agente de Contratação.

Parágrafo Único. O prazo fixado no item 6.4.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar no 123/2006.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data, quando disponível no Comprasgov;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da sessão pública será divulgado Relatório no sistema eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus apêndices;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

8.10. As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (34) 3239-6700, ou pelo e-mail licitacoes@ipremu.mg.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Compras.

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

ANDRE LUIZ GOULART:21096104687

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOULART:21096104687
Dados: 2026.11.23 17:44:34 -03'00'

ANDRÉ LUIZ GOULART

Diretor Geral - IPREMU

* Documento assinado nos termos da delegação de poderes conferida pelo Decreto s/no de 01 de janeiro de 2.025, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2
1. Do objeto 2
2. Valor estimado 4
3. Prazo de vigência e instrumento contratual 4
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação 5
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 5
5. Da Fundamentação 5
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
6. Da Sustentabilidade 6
7. Da exclusividade de participação de ME e EPP 6
8. Da participação de consórcios 6
9. Da participação de cooperativas 7
10. Da subcontratação 7
11. Garantia de contratação 7
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7
12. Condições de entrega 7
13. Garantia, manutenção e assistência técnica 10
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 10
14. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO. 10
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 10
15. Forma de seleção 10
16. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto 11
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 11
17. Critério de julgamento e aceitabilidade da proposta 11
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 11
18. Habilitação jurídica 11
19. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária 14
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
XI. APÊNDICE I – MINUTA DE CONTRATO 16
XII. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 42

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2026 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/ IPREMU

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, quitandas, salgados e bebidas destinados às necessidades institucionais do IPREMU, compreendendo o fornecimento diário de pães para o café disponibilizado aos servidores e o fornecimento de quitandas, salgados e bebidas para atendimento dos eventos institucionais previstos para o exercício de 2027. Os produtos destinados aos eventos poderão atender, conforme a finalidade de cada atividade, servidores, segurados, aposentados, pensionistas e demais públicos atendidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº 125, bairro Centro, Uberlândia/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	Pão de sal francês, peso aproximado de 50 g por unidade, fresco, de farinha de trigo refinada, formato tipo francês/branco/de sal, massa fina, superfície lisa e características sensoriais próprias do produto, próprio para consumo.	UNIDADE	40	870	10.440	R$ 1,3533
2	Pão de queijo, elaborado à base de polvilho doce ou azedo e queijo, formato tradicional/médio, apresentação assada, com textura, aroma e sabor próprios do produto, fresco e próprio para consumo.	KG	—	—	16	R$ 49,8417
3	Bolo alimentício, sabor fubá, sem recheio, de fabricação recente, com textura, aroma,	KG	—	—	12	R$ 27,4333

	aparência e sabor característicos, sem sinais de deterioração e próprio para consumo.					
4	Biscoito de queijo, sabor queijo, formato tipo meia-lua, sem recheio, elaborado com fécula de mandioca, polvilho azedo e amido modificado, íntegro, fresco e próprio para consumo.	KG	—	—	12	R$ 49,2737
5	Salgados de festa, sortidos e variados, peso unitário aproximado de 25 a 30 g, preparados com massa e recheios compatíveis com cada tipo, assados ou fritos conforme a característica do produto, contemplando obrigatoriamente coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, quibe e esfiha, em quantidades variadas e proporcionais, conforme solicitação da Administração.	UNIDADE	—	—	2.400	R$ 1,8333
6	Refrigerante, embalagem de 2 litros, sabor cola, à base de água gaseificada e xarope/concentrado compatível com o produto, em embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.	UNIDADE	—	—	32	R$ 12,5273
7	Refrigerante, embalagem de 2 litros, sabor guaraná, à base de água gaseificada e xarope/concentrado compatível com o produto, em embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.	UNIDADE	—	—	32	R$ 11,1743

8	Suco de frutas, embalagem de 1 litro, sabor uva, apresentação líquida, tipo concentrado, com açúcar, em embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.	UNIDADE	—	—	32	R$ 11,3263
9	Suco de frutas, embalagem de 1 litro, sabor caju, apresentação líquida, tipo natural, em embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.	UNIDADE	—	—	32	R$ 6,9967

* Os preços unitários consolidados são apresentados com 4 (quatro) casas decimais. Para a apuração dos valores totais de cada item e do valor global da contratação, foram utilizadas as médias aritméticas não arredondadas dos preços pesquisados, procedendo-se ao arredondamento dos resultados para 2 (duas) casas decimais.

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens e fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda, considerando as referências de mercado e os quantitativos dos 9 (nove) itens da contratação.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 09/11/2026.

2.2. O custo estimado global da contratação é **R$ 21.591,54 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma regular e planejada, o fornecimento de pães destinados ao café disponibilizado aos servidores do Instituto, mediante entrega diária, de segunda a sexta-feira, tendo como referência operacional 40 (quarenta) unidades por dia. O quantitativo anual de pão de sal foi estimado com base no fornecimento de 40 (quarenta) unidades por dia, durante 261 (duzentos e sessenta e um) dias de segunda a sexta-feira no exercício de 2027, totalizando 10.440 (dez mil, quatrocentas e quarenta) unidades, devendo ser ajustado, se necessário, conforme o calendário efetivo de funcionamento do IPREMU, considerados feriados, recessos e eventuais suspensões de expediente.

4.2. A contratação também visa atender às necessidades de alimentação e recepção relacionadas aos eventos institucionais previstos para o exercício de 2027. A estimativa contempla 8 (oito) eventos, com público aproximado de 50 (cinquenta) participantes por evento, totalizando cerca de 400 (quatrocentas) participações, incluindo servidores, segurados, aposentados, pensionistas e demais públicos atendidos pelo IPREMU.

4.3. Quando relacionadas a ações de Educação Previdenciária e de diálogo com os segurados e a sociedade, as atividades guardam correspondência com as diretrizes dos itens 3.3 e 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2 (2026). O Manual orienta a realização dessas ações institucionais, mas não estabelece como exigência o fornecimento de alimentos ou bebidas; os gêneros previstos nesta contratação constituem apoio logístico à realização dos eventos, consideradas sua duração, organização, público participante e condições de acolhimento e permanência.

4.4. A solução busca assegurar produtos frescos, próprios para consumo, com qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e transporte adequados, evitando aquisições emergenciais, facilitando o planejamento e garantindo a regularidade do atendimento institucional.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. Da Fundamentação

5.1. A solução adotada consiste na contratação global de uma única empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, dos 9 (nove) itens: pão de sal 50 g; pão de queijo; bolo de fubá; biscoito de queijo; salgados de festa, sortidos e variados, com peso unitário aproximado de 25 a 30 g, contemplando coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, quibe e esfiha; refrigerante de 2 litros, sabor cola; refrigerante de 2 litros, sabor guaraná; suco de 1 litro, sabor uva; e suco de 1 litro, sabor caju. Para os pães, haverá entrega diária de segunda a sexta-feira, com referência de 40 (quarenta) unidades por dia. Para quitandas, salgados, sucos e refrigerantes, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a programação e as solicitações da Administração para os eventos institucionais, que poderão atender servidores, segurados, aposentados, pensionistas e demais públicos do Instituto. A execução deverá assegurar frescor, características sensoriais adequadas, uniformidade, higiene, conservação, acondicionamento e transporte compatíveis com o consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis. O fornecedor único será responsável pela coordenação de toda a logística, pelo atendimento integral dos itens, pela pontualidade das entregas e pela substituição dos produtos desconformes, quando identificados no recebimento.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Da Sustentabilidade

6.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente a redução de embalagens excessivas, a utilização, quando tecnicamente compatível com a segurança dos alimentos, de materiais recicláveis ou de menor impacto, a prevenção de desperdícios e o acondicionamento adequado dos produtos para reduzir perdas. As entregas deverão ser planejadas e racionalizadas conforme a demanda, evitando deslocamentos desnecessários sem comprometer a necessidade de fornecimento de produtos frescos. Os resíduos deverão observar as rotinas de segregação e coleta adotadas pelo IPREMU e a legislação aplicável.

7. Da exclusividade de participação de ME e EPP

7.1. A presente contratação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Da participação de consórcios

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o objeto consiste em fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, de natureza comum, padronizada e de baixa complexidade, cujo fornecimento integral poderá ser realizado por empresa isoladamente. A admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a capacidade de execução e poderá reduzir o número de propostas independentes. A contratação global com fornecedor único exige capacidade operacional compatível com o atendimento simultâneo e regular de todos os itens, mas não requer estrutura técnica de alta complexidade que justifique a formação de consórcio.

9. Da participação de cooperativas

9.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais e as condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

10. Da subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a solução envolve o fornecimento integrado dos 9 (nove) itens por um único fornecedor. A vedação tem por finalidade assegurar que a CONTRATADA mantenha integral responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, regularidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte, pontualidade e atendimento integral dos pães, quitandas, salgados e bebidas. A execução direta favorece a adequada fiscalização, a definição de responsabilidades e o controle dos produtos fornecidos.

11. Garantia de contratação

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12. Condições de entrega

12.1. O regime de fornecimento do objeto será por preços unitários, considerando que a contratação global reúne 9 (nove) itens com quantitativos anuais estimados, sendo o pagamento realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, entregues e recebidas pela Administração, observado o preço unitário contratado para cada item.

12.2. A adoção desse regime mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que os pães possuem entrega diária estimada e os demais produtos são fornecidos parceladamente conforme demanda e programação dos eventos, permitindo que a Administração pague somente pelas quantidades efetivamente entregues e aceitas.

12.3. Dessa forma, o regime de execução por preço unitário proporciona maior adequação entre a execução contratual e a efetiva necessidade da Administração, assegurando correspondência entre os pagamentos e os quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo da adjudicação global dos 9 (nove) itens a um único fornecedor.

12.4. Os produtos serão recebidos pela Administração no ato de cada entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, quando aplicável, condições de conservação, frescor, características sensoriais e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.1. O recebimento dos pães, fornecidos diariamente de segunda a sexta-feira, bem como dos demais gêneros alimentícios e bebidas fornecidos de forma parcelada, ocorrerá mediante conferência imediata dos produtos entregues, verificando-se sua quantidade e conformidade com as especificações contratadas.

12.4.2. Os produtos que apresentarem desconformidade quanto à quantidade, qualidade, conservação, integridade, frescor ou demais características previstas neste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da ocorrência, sem prejuízo das medidas e penalidades contratuais cabíveis.

12.4.3. Para efeito de faturamento, será considerado o quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, mediante registro e aceite do fiscal do contrato, sem prejuízo da substituição de produtos desconformes e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

12.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.5.1. Início da execução do objeto: a partir do início da vigência contratual, prevista para 01º de janeiro de 2027, observando-se, para os pães, a rotina de entrega de segunda a sexta-feira e, para os demais itens, as solicitações e programações formalizadas pela Administração;

12.5.2. Local e horário das entregas: sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, localizada na Rua Bernardo Guimarães, nº 125, bairro Centro, Uberlândia/MG, e outros locais previamente indicados pela Administração para os eventos institucionais, nos horários definidos em cada solicitação;

12.5.2.1. Para os itens destinados aos eventos institucionais, **a solicitação de fornecimento será encaminhada pela Administração à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega, contendo, sempre que possível, a especificação dos itens, os respectivos quantitativos, a data, o horário e o local de entrega. A solicitação deverá indicar, sempre que possível, a variedade pretendida dos produtos contratados e as eventuais restrições alimentares previamente informadas à Administração, a fim de orientar a distribuição dos itens disponíveis, sem implicar inclusão de produtos não previstos no objeto.**

12.5.3. A aferição da execução contratual observará os seguintes critérios:

12.5.3.1. Entrega da quantidade efetivamente solicitada pela Administração para cada item;

12.5.3.2. Cumprimento da periodicidade de fornecimento dos pães, de segunda a sexta-feira, e atendimento das datas e horários previamente definidos para quitandas, salgados e bebidas;

12.5.3.3. Conformidade de todos os produtos com as especificações de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, incluindo peso/tamanho, apresentação, frescor, características sensoriais, conservação, acondicionamento e condições adequadas de consumo;

12.5.3.4. Entrega dos produtos no local e no horário estabelecidos pela Administração, com observância das condições de higiene, transporte e conservação aplicáveis. Para fins de medição e faturamento, cada entrega deverá ser registrada pelo fiscal ou servidor responsável, com identificação da data, local, item, unidade de medida, quantidade solicitada, quantidade efetivamente entregue e aceita, preço unitário contratado e eventuais ocorrências, recusas ou substituições. A medição mensal corresponderá à soma das quantidades efetivamente entregues e aceitas no período, discriminadas por item, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou não substituídos. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela Contratada, reiniciando-se a contagem após a correção.

12.6. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto. Ao término da vigência, deverão ser encerradas as entregas pendentes, conferidos os quantitativos efetivamente fornecidos e processados os recebimentos e pagamentos correspondentes, observadas as disposições do contrato.

13. Garantia, manutenção e assistência técnica

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. Em razão das características dos bens objeto desta contratação, de natureza alimentícia e, em parte, perecível, a garantia de manutenção ou assistência técnica não se aplica, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO.

14.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento integral dos 9 (nove) itens e à comunicação com o IPREMU.

14.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa permanentemente no local de execução durante todo o período contratual, mas deverá assegurar canal de comunicação efetivo para recebimento e atendimento das solicitações da Administração.

14.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

15. Forma de seleção

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação conjunta dos 9 (nove) itens a um único fornecedor, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20.154/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável.

16. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

16.1. A contratação será realizada de forma global, com adjudicação conjunta dos 9 (nove) itens a um único fornecedor, não sendo adotado o parcelamento por item ou por categorias. A solução integrada mostra-se adequada porque os produtos possuem finalidade comum e complementar: o pão de sal atende à rotina diária do café dos servidores, enquanto pão de queijo, bolo de fubá, biscoito de queijo, salgados, refrigerantes e sucos atendem à programação dos eventos institucionais. A concentração em um único fornecedor permite centralizar a responsabilidade pela execução, coordenar datas, horários, quantidades e logística de entrega, simplificar a fiscalização e o recebimento, reduzir custos administrativos relacionados ao acompanhamento de múltiplos fornecedores e diminuir os riscos de desencontro de produtos, horários e responsabilidades nos eventos. A solução global deverá ser acompanhada de requisitos de capacidade de fornecimento proporcionais e objetivos, de modo a preservar a competitividade possível sem comprometer a execução integral do objeto.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

17. Critério de julgamento e aceitabilidade da proposta

17.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

18. Habilitação jurídica

18.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

18.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

18.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

18.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

18.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

18.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

18.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

18.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.4.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de alimentos e bebidas, quando legalmente exigível, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

18.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

19.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

19.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital E Município ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual E Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital E Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

19.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.10. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação, destinada ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU durante o exercício de 2027, será atendida por dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento de 2027, observada a classificação orçamentária **18.01.09.122.0001.2.162.339030**, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos legais aplicáveis à execução da despesa.

Uberlândia, 23 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JADY GONCALVES VARELA
Data: 23/11/2026 16:50:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jady Gonçalves Varela

Compras – IPREMU

ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604
Assinado de forma digital por ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604
Dados: 2026.11.23 17:23:12 -03'00'

_____

Esli de Albuquerque

Diretor

XI. APÊNDICE I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. **CONTRATANTE** - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU,** Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.976/0001-80, com sede nesta cidade, na Rua Bernardo Guimarães, 125, Centro, CEP 38400-198, neste ato representado por seu Diretor-Geral André Luiz Goulart , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 210.961.046-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto s/nº de 01 de Janeiro de 2025.

1.2. **CONTRATADO** –

1.3. **FUNDAMENTO** - A presente contratação decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 0026/2026, Dispensa Eletrônica nº 0026/2026, critério de julgamento do tipo menor preço global, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, no que for aplicável, e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇO

2.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, compreendendo pães destinados ao café disponibilizado aos servidores e quitandas, salgados e bebidas destinados aos eventos institucionais do IPREMU, que poderão atender também aos segurados, aposentados, pensionistas e demais públicos atendidos pelo Instituto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0026/2026, no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão de sal francês, peso aproximado de 50 g por unidade, fresco, de farinha de trigo refinada, formato tipo	UN	10.440	R$	R$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	francês/branco/de sal, massa fina, superfície lisa e características sensoriais próprias do produto, próprio para consumo.				
2	Pão de queijo, elaborado à base de polvilho doce ou azedo e queijo, formato tradicional/médio, apresentação assada, com textura, aroma e sabor próprios do produto, fresco e próprio para consumo.	KG	16	R$	R$
3	Bolo alimentício, sabor fubá, sem recheio, de fabricação recente, com textura, aroma, aparência e sabor característicos, sem sinais de deterioração e próprio para consumo.	KG	12	R$	R$
4	Biscoito de queijo, sabor queijo, formato tipo meia-lua, sem recheio, íntegro, fresco e próprio para consumo.	KG	12	R$	R$
5	Salgados de festa, sortidos e variados, peso unitário aproximado de 25 a 30 g, preparados com massa e recheios compatíveis com cada tipo, assados ou fritos conforme a característica do produto, contemplando obrigatoriamente coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, quibe e esfiha, conforme solicitação da Administração.	UN	2.400	R$	R$
6	Refrigerante, embalagem de 2 litros, sabor cola, em embalagem original,	UN	32	R$	R$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.				
7	Refrigerante, embalagem de 2 litros, sabor guaraná, em embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.	UN	32	R$	R$
8	Suco de frutas, embalagem de 1 litro, sabor uva, tipo concentrado, com açúcar, em embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.	UN	32	R$	R$
9	Suco de frutas, embalagem de 1 litro, sabor caju, tipo natural, em embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade.	UN	32	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					**R$**

2.1.1. O pão de sal será entregue diariamente, de segunda a sexta-feira, tendo como referência operacional 40 (quarenta) unidades por dia, e os demais itens serão fornecidos de forma parcelada, sob demanda, conforme a programação dos eventos institucionais, nas condições, locais, prazos e horários estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0026/2026 e seus anexos;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.4. O valor total/global estimado da contratação é de R$ (valor por extenso), conforme proposta adjudicada, correspondente à soma dos valores totais dos 9 (nove) itens, calculados sobre os quantitativos anuais estimados.

2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, embalagem, acondicionamento, transporte, entrega, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, entregues e aceitos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa, não estando o CONTRATANTE obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. A emissão da nota de empenho e o início da execução ficam condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2027 e à disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de início da vigência contratual, qual seja, 1º de janeiro de 2027, ou da data de alteração de sua data-base.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso a vigência contratual ainda esteja em curso, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, restrito às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o Termo de Referência.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação do CONTRATADO; caso a solicitação seja feita antes do advento da data-base, os efeitos financeiros serão contados a partir da consolidação do direito ao reajuste.

6.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

6.10. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

6.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital e seus anexos;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, no Edital e seus anexos;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13. Encaminhar ao CONTRATADO as solicitações de fornecimento destinadas aos eventos institucionais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega, indicando, sempre que possível, os itens, quantitativos, variedade pretendida, data, horário e local de entrega, bem como eventuais restrições alimentares previamente informadas à Administração, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.9.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.24. Designar formalmente, antes do início da execução, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, dispensada sua permanência no local de entrega, assegurando canal de comunicação efetivo para recebimento e atendimento das solicitações do CONTRATANTE;

8.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.1.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.33. Vedar a utilização, na execução de serviços terceirizados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto Federal n° 7.203, de 2010;

8.1.34. Entregar os produtos frescos, íntegros e próprios para consumo, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários definidos pelo CONTRATANTE, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

8.1.35. Realizar a entrega diária do pão de sal, de segunda a sexta-feira, na sede do IPREMU, no horário definido pelo CONTRATANTE, e as entregas destinadas aos eventos institucionais conforme cada solicitação;

8.1.36. Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da ocorrência, os produtos recusados por desconformidade quanto à quantidade, qualidade, conservação, integridade, frescor ou demais características previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.37. Acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos, compatíveis com a natureza de cada gênero;

8.1.38. Fornecer refrigerantes e sucos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade;

8.1.39. Manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações e licenças exigíveis para o exercício da atividade de fornecimento de alimentos e bebidas, quando legalmente exigíveis;

8.1.40. Observar as práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, evitando desperdícios e embalagens excessivas e dando destinação adequada aos resíduos e embalagens gerados no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não há previsão de garantia de execução no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

10.2. Recebimento

10.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato de cada entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens, quando aplicável, das condições de conservação, do frescor, das características sensoriais e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Cada entrega deverá ser registrada pelo fiscal ou servidor responsável, com identificação da data, local, item, unidade de medida, quantidade solicitada, quantidade efetivamente entregue e aceita, preço unitário contratado e eventuais ocorrências, recusas ou substituições.

10.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos ou complementados na forma do item 8.1.36, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.4. O recebimento definitivo será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos fornecidos no período e consequente aceitação, mediante termo detalhado ou atesto, e corresponderá à medição mensal, consistente na soma das quantidades efetivamente entregues e aceitas no período, discriminadas por item.

10.2.5. Não será devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou não substituídos.

10.2.6. Realizado o recebimento definitivo, o CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.3. Disposições comuns ao recebimento

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação ao consumo dos produtos fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Liquidação

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

10.4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. Prazo de pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.

TX = 6,0% a.a.

VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou

irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.17.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

13.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

14.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso de 15 (quinze) dias aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, sua execução se dará nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme a seguir:

14.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada

monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

14.5.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

14.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

14.9. Os percentuais de multa seguirão as regras a seguir:

14.9.1. Moratória, para o contratado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.9.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar

injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

14.9.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

14.9.4.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

14.9.4.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

14.9.4.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

14.9.4.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

14.9.4.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

14.9.4.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

14.9.4.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

14.9.4.9. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.5. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

14.9.5.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

14.9.5.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

14.9.5.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

14.9.5.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

14.9.5.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

14.9.5.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

14.9.5.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

14.9.5.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

14.9.5.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

14.9.5.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

14.9.5.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

14.9.5.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.9.5.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.9.5.16. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.6. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.9.7. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.10. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pelo documento que impuser a sanção, a contar da data do trânsito em julgado da decisão.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, informar os dados relativos às sanções por ele aplicadas, à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na forma do art. 178 do Decreto nº 20.154, de 2023.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.18. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Além do previsto no Termo de Referência:

15.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. De indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 18 01
II.Fonte de Recursos: 1802000
III. Programa de Trabalho: 09.122.0001.2.162
IV. Elemento de Despesa: 339030

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que se produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

CONTRATADO

XII. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº _____/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2

2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 2

3. Requisitos da Contratação: 3

4. Quantidades: 5

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO: 6

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 7

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 8

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 8

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 8

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 8

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 9

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 9

13. Análise de Riscos 10

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 12

15. Posicionamento Conclusivo: 12

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU

Área solicitante: COMPRAS

Equipe responsável pela elaboração:Jady Gonçalves Varela

Esli de Albuquerque

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A necessidade consiste em assegurar a continuidade do fornecimento de pão de sal de 50 g aos servidores do IPREMU, diante do encerramento da vigência do Contrato nº 11/2025 em 31 de dezembro de 2026 e da necessidade de adoção de nova solução contratual, bem como atender às demandas de alimentação e bebidas dos eventos institucionais previstos para o exercício de 2027. Esses eventos destinam-se não apenas aos servidores do Instituto, mas também ao público por ele atendido, especialmente segurados, aposentados e pensionistas, conforme a natureza e a finalidade de cada atividade. A solução escolhida consiste na contratação global de um único fornecedor para todos os 9 (nove) itens, responsável pelo fornecimento de pão de sal, pão de queijo, bolo de fubá, biscoito de queijo, salgados de festa sortidos e variados, refrigerantes e sucos. O pão de sal será entregue diariamente, de segunda a sexta-feira, tendo como referência operacional 40 (quarenta) unidades por dia; os demais produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a programação dos eventos institucionais, sempre em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, transporte e recebimento.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A necessidade de continuidade do fornecimento de pão de sal aos servidores do IPREMU já estava contemplada no planejamento institucional. Entretanto, a demanda referente ao fornecimento de quitandas, salgados e bebidas para atendimento dos eventos institucionais previstos para o exercício de 2027 não integrava originalmente o planejamento da contratação, caracterizando necessidade superveniente de ampliação do objeto.

A inclusão desses itens decorre da programação de aproximadamente 8 (oito) eventos institucionais, com público estimado de 50 (cinquenta) pessoas por evento, abrangendo servidores, segurados, aposentados, pensionistas e demais participantes das atividades promovidas pelo Instituto.

A realização dessas atividades guarda relação com as diretrizes de Educação Previdenciária e de Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade, previstas nos itens 3.3 e 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2 (2026). Ressalta-se que o Manual orienta a realização dessas ações institucionais, mas não estabelece como exigência o fornecimento de alimentos e bebidas. A aquisição pretendida constitui medida de apoio logístico à realização dos eventos, considerando o público participante, a organização das atividades e as condições necessárias ao acolhimento e à permanência dos presentes.

Diante da necessidade identificada, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a inclusão ou adequação da demanda referente aos itens destinados aos eventos no PCA 2027, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Município de Uberlândia.

3. Requisitos da Contratação:

- **Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

A solução deverá ser executada por um único fornecedor para todos os itens, com capacidade operacional para atender simultaneamente ao fornecimento contínuo de pães e ao fornecimento programado de quitandas, salgados e bebidas. São requisitos indispensáveis: pão de sal de 50 g, com entrega diária de segunda a sexta-feira; pão de queijo, bolo de fubá e biscoito de queijo nas quantidades anuais definidas; salgados de festa sortidos e variados, com peso aproximado de 25 a 30 g por unidade, incluindo coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, quibe e esfiha; refrigerantes de 2 L, sabores cola e guaraná; e sucos de 1 L, sabores uva e caju. A contratada deverá realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pelo IPREMU, mantendo capacidade de substituição ou complementação de produtos em desconformidade no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da ocorrência.

Considerando a opção pela contratação global, a seleção deverá avaliar a capacidade operacional do fornecedor para atender integralmente ao objeto, abrangendo tanto as entregas rotineiras de pão de sal quanto o fornecimento programado dos demais gêneros alimentícios e bebidas. Essa capacidade deverá ser demonstrada por documentação pertinente, especialmente atestado(s) de capacidade técnica que evidenciem experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios e/ou bebidas em condições compatíveis de natureza, volume e frequência de entrega. Os critérios de comprovação deverão ser objetivos e proporcionais às características da contratação, sem exigir experiência idêntica em cada item ou impor condições excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade. A forma de comprovação deverá ser detalhada no Termo de Referência.

Na programação dos fornecimentos destinados aos eventos, deverá ser considerada a variedade dos produtos contratados, de modo a oferecer opções aos diferentes públicos participantes. Sempre que possível, a Administração deverá considerar as preferências e as eventuais restrições alimentares

previamente informadas, observados os itens efetivamente integrantes do objeto e as especificações estabelecidas, sem pressupor a inclusão de produtos especiais não previstos nesta contratação.

Os produtos deverão ser fornecidos frescos, íntegros e próprios para consumo, com acondicionamento, transporte e conservação compatíveis com a natureza de cada gênero alimentício. Para os pães, deverá ser observado o padrão de 50 g por unidade, com características próprias de pão de sal fresco, liso e de massa fina. As quitandas deverão apresentar características sensoriais próprias, preparo adequado e condições de consumo imediato. Os salgados deverão observar o peso unitário aproximado de 25 a 30 g, uniformidade, tipos definidos e adequação do preparo às características de cada produto. Refrigerantes e sucos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade.

Como práticas de sustentabilidade, deverão ser evitados desperdícios e embalagens excessivas, priorizando-se, quando tecnicamente compatível com a segurança dos alimentos, materiais recicláveis ou de menor impacto. A contratada deverá observar uso racional de água, energia e combustíveis, acondicionamento adequado e destinação compatível dos resíduos e embalagens gerados no fornecimento.

- **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

Os padrões mínimos de qualidade compreendem: frescor, higiene, conservação e adequação ao consumo; uniformidade compatível com as especificações; integridade das embalagens de bebidas; transporte e acondicionamento apropriados; entrega nas quantidades e horários determinados; e possibilidade de recusa e substituição de produtos desconformes. Não se identifica necessidade de prova de conceito. A exigência de amostra prévia poderá ser dispensada, considerando a padronização dos gêneros e a possibilidade de verificação objetiva no recebimento.

O fornecimento de pão de sal possui caráter contínuo em razão da necessidade habitual do café disponibilizado aos servidores, com entrega diária de segunda a sexta-feira. Os demais itens possuem fornecimento parcelado e programado, conforme a realização dos eventos institucionais.

A continuidade do fornecimento de pães evita interrupções de uma necessidade rotineira do Instituto. Para os eventos, as entregas deverão ocorrer conforme programação comunicada pelo IPREMU, de modo a assegurar frescor dos alimentos, atendimento adequado dos participantes e redução de desperdícios.

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

A solução deverá permanecer disponível à Administração pelo período inicial de 12 (doze) meses, permitindo o atendimento contínuo do pão de sal e o fornecimento parcelado de quitandas, salgados e

bebidas para os eventos institucionais.

A duração anual permite organizar, em um único vínculo contratual, a rotina diária dos pães e as solicitações programadas dos demais itens, reduzindo a necessidade de procedimentos repetitivos para a mesma necessidade durante o período de referência.

A contratação por 12 meses proporciona previsibilidade de abastecimento, racionalização das atividades administrativas de solicitação, recebimento e fiscalização e maior estabilidade para a programação dos eventos.

A duração deverá permanecer condicionada à disponibilidade orçamentária, à adequada execução contratual e à manutenção das condições de vantajosidade e interesse público, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme solicitações da Administração, sem necessidade de estocagem prolongada de produtos perecíveis. As condições de entrega, recebimento, medição e pagamento serão detalhadas no Termo de Referência.

4. Quantidades:

Os quantitativos anuais foram dimensionados com base na necessidade de fornecimento contínuo de pão de sal aos servidores e na previsão de realização de 8 (oito) eventos institucionais durante o exercício de 2027, com público estimado de 50 (cinquenta) participantes por evento, totalizando aproximadamente 400 (quatrocentas) participações ao longo do exercício.

01 – Pães: Pão de sal 50 g – 10.440 unidades por ano, destinadas ao café dos servidores. A estimativa considera o fornecimento de 40 (quarenta) unidades por dia, durante 261 (duzentos e sessenta e um) dias de segunda a sexta-feira no exercício de 2027, totalizando 10.440 unidades.

02 – Quitandas: Pão de queijo – 16 kg por ano; Bolo de fubá – 12 kg por ano; Biscoito de queijo – 12 kg por ano. O quantitativo total de quitandas corresponde a 40 kg por ano, calculado com base em 8 (oito) eventos, com estimativa de 5 kg por evento, distribuídos em 2 kg de pão de queijo, 1,5 kg de bolo de fubá e 1,5 kg de biscoito de queijo por evento.

03 – Salgados: Salgados de festa, sortidos e variados, de tamanho padrão, com peso unitário aproximado de 25 a 30 g – 2.400 unidades por ano, contemplando coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, quibe e esfiha, em quantidades variadas e proporcionais conforme solicitação da Administração. A estimativa considera 8 (oito) eventos, com 50 (cinquenta) participantes por evento e previsão média de 6 (seis) unidades por participante, totalizando 300 unidades por evento e 2.400 unidades no exercício, considerando também o fornecimento complementar de quitandas.

04 – Bebidas: Refrigerante 2 L – cola – 32 unidades por ano; Refrigerante 2 L – guaraná – 32 unidades por ano; Suco 1 L – uva – 32 unidades por ano; Suco 1 L – caju – 32 unidades por ano. A estimativa considera 8 (oito) eventos, com previsão de 4 (quatro) unidades de cada tipo de bebida por evento.

O quantitativo anual de pão de sal deverá ser ajustado, se necessário, conforme o calendário efetivo de funcionamento do IPREMU, considerando feriados, recessos e eventuais suspensões de expediente. Os demais quantitativos possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e ao dimensionamento da demanda. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, não constituindo obrigação de consumo integral das quantidades previstas.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Soluções / Modelagem	**Vantagens (pontos fortes)**	**Desvantagens (riscos, limitações, problemas) e avaliação**
Solução 1 – CONTRATAÇÃO GLOBAL, com adjudicação conjunta de todos os itens a UM ÚNICO FORNECEDOR (ESCOLHIDA)	Centraliza a responsabilidade pelo fornecimento dos 9 itens; permite coordenar, com um único fornecedor, a entrega diária dos pães e as entregas programadas de quitandas, salgados e bebidas; simplifica comunicação, fiscalização, recebimento e aplicação de medidas contratuais; favorece padronização de qualidade e coordenação logística. A pesquisa de mercado contém referências de contratações públicas com fornecimento conjunto de gêneros alimentícios e bebidas, indicando viabilidade dessa modelagem.	Exige que o fornecedor vencedor demonstre capacidade para atender integralmente todos os itens, inclusive produtos de naturezas distintas. A exigência deve ser objetivamente justificada e proporcional. A solução é escolhida porque atende à necessidade integrada do IPREMU, reduz a fragmentação operacional e concentra em um único responsável o cumprimento das entregas.
Solução 2 – parcelamento por item, com possibilidade de fornecedores distintos	Amplia potencialmente a participação de fornecedores especializados e permite contratação independente de cada gênero.	Aumenta a complexidade de gestão, fiscalização, recebimento e comunicação; pode gerar múltiplos cronogramas e fornecedores para pães, quitandas, salgados e bebidas; eleva o risco de

Soluções / Modelagem	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas) e avaliação
		desencontro de entregas para os eventos. Não escolhida para esta contratação.
Solução 3 – parcelamento por categorias/lotes, com mais de um fornecedor	Reduz o número de contratos em comparação ao parcelamento por item e permite alguma especialização por grupo de produtos.	Mantém múltiplos responsáveis, aumenta a necessidade de coordenação das entregas e pode dificultar a integração entre os itens necessários para o mesmo evento. Não escolhida, diante da preferência administrativa pela execução integral por um único fornecedor.
Solução 4 – aquisições avulsas/eventuais	Flexibilidade para compras pontuais e possibilidade de contratação apenas quando surgir cada necessidade.	Não assegura continuidade do fornecimento de pães, exige repetição de procedimentos, reduz previsibilidade, aumenta a carga administrativa e pode elevar riscos de descontinuidade e aquisições emergenciais. Não escolhida.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 09, elaborado com base em preços obtidos no Painel de Preços (Compras.gov.br) e em contratações similares da Administração Pública, o valor global estimado para a contratação dos 9 (nove) itens, considerando os quantitativos anuais previstos neste ETP, é de R$ 21.591,54 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

A estimativa foi calculada pela média aritmética dos preços pesquisados, conforme detalhamento constante do relatório. A publicidade do orçamento observará as regras aplicáveis ao procedimento, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A estimativa global da contratação será consolidada com base no Relatório de Pesquisa de Preços atualizado, considerando os 9 (nove) itens e os quantitativos anuais definidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens, calculados a partir dos respectivos preços unitários e quantitativos atualizados, conforme memória de

cálculo e documentos que instruem os autos. A publicidade do orçamento observará as regras aplicáveis ao procedimento, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A solução escolhida compreende todo o ciclo necessário ao fornecimento: produção ou aquisição dos gêneros, acondicionamento, transporte, entrega, conferência, recebimento e substituição de itens desconformes. Para os pães, a execução contempla entrega diária de segunda a sexta-feira. Para quitandas, salgados, sucos e refrigerantes, as entregas ocorrerão parceladamente conforme a programação dos eventos institucionais. O fornecedor único deverá organizar a logística de modo a entregar os itens solicitados em condições adequadas de frescor, higiene, conservação e consumo, sem necessidade de instalação, manutenção ou assistência técnica de equipamentos.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

Opta-se pela contratação global, com adjudicação conjunta de todos os itens a um único fornecedor, em vez do parcelamento por item ou por categorias. A solução integrada reduz a fragmentação da execução, concentra em um único responsável a obrigação de entregar pães, quitandas, salgados e bebidas, facilita a comunicação e a fiscalização, permite coordenação de cronogramas e horários e simplifica o recebimento e o tratamento de eventuais ocorrências. A medida também evita que diferentes fornecedores precisem atuar de forma coordenada para o mesmo evento, reduzindo riscos de desencontro de quantidades e horários. A escolha deve ser acompanhada de exigências de capacidade de fornecimento proporcionais e objetivas, sem especificações de marca, de modo a preservar a competitividade possível para o modelo global adotado.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução é autônoma e não depende de obras, instalações, equipamentos ou serviços técnicos adicionais. O contrato deverá apenas se articular com a programação interna dos eventos e com a rotina de recebimento do IPREMU.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Pretende-se assegurar a continuidade do fornecimento de pão de sal aos servidores e, para os eventos institucionais, garantir o fornecimento adequado e coordenado de pão de queijo, bolo de fubá, biscoito de queijo, salgados de festa, refrigerantes e sucos. Os eventos poderão contemplar ações de Educação Previdenciária e de diálogo com os segurados e a sociedade, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos itens 3.3 e 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2 (2026), especialmente quanto à disseminação de informações previdenciárias, à participação dos segurados e ao

relacionamento institucional com a sociedade. O fornecimento de alimentos e bebidas constitui apoio logístico à realização dessas atividades, não sendo apresentado como exigência expressa do Manual. Espera-se assegurar condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes, considerando a diversidade do público atendido, obter produtos próprios para consumo, entregues na quantidade e no prazo solicitados, reduzir aquisições emergenciais e melhorar o planejamento das despesas. A contratação global por fornecedor único busca ainda reduzir custos administrativos de múltiplos contratos, facilitar a fiscalização e concentrar a responsabilidade pelo cumprimento integral das entregas.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Antes da contratação, deverão ser consolidados o Termo de Referência, as especificações, os quantitativos, o cronograma de entregas, os critérios objetivos de recebimento e medição e as condições de pagamento, com destaque para a rotina diária dos pães e para a comunicação prévia das datas e quantidades dos eventos. Deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, com definição de responsabilidades. O fornecedor deverá apresentar capacidade operacional compatível com o atendimento integral dos 9 itens e manter condições de transporte e acondicionamento adequadas. A avaliação deverá considerar a documentação de qualificação técnica definida no Termo de Referência, incluindo, quando exigido, atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, observados critérios objetivos, proporcionais e suficientes para aferir a capacidade de realização das entregas diárias e programadas, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade. Na execução, deverão ser mantidos registros das entregas, conferência de quantidade e qualidade, comunicação das solicitações, controle de ocorrências, substituição de produtos desconformes e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação possui impactos ambientais de pequena magnitude, relacionados principalmente ao uso de embalagens, geração de resíduos orgânicos e recicláveis e consumo de combustível nas entregas. Não há previsão de obras, instalações ou intervenções físicas.

Deverão ser evitadas embalagens excessivas e priorizado, quando tecnicamente compatível com a segurança dos alimentos, o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto. A contratada deverá prevenir desperdícios e acondicionar os produtos de forma adequada para reduzir perdas e descarte prematuro.

Os resíduos deverão ser destinados conforme as rotinas de segregação e coleta adotadas pelo IPREMU, com separação, quando possível, entre recicláveis e orgânicos. Embalagens e materiais contaminados por alimentos deverão observar as condições locais de descarte e a legislação aplicável.

As entregas deverão ser racionalizadas e compatibilizadas com a programação da Administração, evitando deslocamentos desnecessários sem comprometer a necessidade de fornecimento fresco. A contratada deverá observar uso racional de água, energia e combustíveis compatível com sua atividade.

Não se identifica necessidade de logística reversa específica para equipamentos ou bens permanentes, por inexistir fornecimento dessa natureza. Eventuais embalagens sujeitas a sistemas legais específicos deverão observar a regulamentação aplicável.

A Administração deverá acompanhar, na fiscalização contratual, as condições de acondicionamento, entrega, desperdício e descarte observadas durante a execução. As medidas ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não restringir indevidamente a competitividade.

Não se identifica atividade que demande Estudo de Impacto Ambiental, diagnóstico de área de influência ou análise específica de subsolo, recursos hídricos, fauna e flora, pois a contratação se limita ao fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, sem intervenção física ou empreendimento de engenharia.

Os impactos negativos esperados são de baixa magnitude e passíveis de mitigação por boas práticas de acondicionamento, racionalização das entregas, prevenção de desperdícios e gerenciamento adequado dos resíduos.

13. Análise de Riscos

Risco Identificado	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega	Estabelecer no Termo de Referência e na cláusula contratual os dias, horários e locais de entrega, considerando a entrega diária dos pães e a programação dos eventos; registrar ocorrências e aplicar as medidas e penalidades previstas em caso de descumprimento reiterado.
Entrega em quantidade insuficiente	Conferência imediata dos quantitativos no ato do recebimento; registro em planilha ou documento de recebimento; solicitação de

	complementação em prazo máximo definido, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
Produto em desacordo com as especificações ou com padrão de qualidade inadequado	Definir objetivamente no Termo de Referência as especificações dos pães, quitandas, salgados e bebidas; conferir peso, apresentação, integridade da embalagem, validade e demais características aplicáveis; recusar ou devolver itens não conformes e exigir substituição no prazo estabelecido.
Condições inadequadas de higiene, acondicionamento ou segurança dos alimentos	Exigir condições adequadas de transporte e acondicionamento compatíveis com a natureza dos produtos; verificar integridade das embalagens, validade e condições aparentes no recebimento; manter armazenamento interno em local limpo, protegido e adequado, com observância das condições de conservação de cada produto.
Falha na entrega dos itens destinados aos eventos institucionais na data e horário necessários	Prever programação e antecedência mínima para os pedidos destinados aos eventos; confirmar previamente data, horário, local e quantitativos; registrar ocorrências e exigir substituição ou complementação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da ocorrência.

Variação de preço ou tentativa de reajuste irregular	Estabelecer claramente no contrato as condições, índice e periodicidade de reajuste, quando cabível; analisar eventuais solicitações do fornecedor somente mediante comprovação e observância das regras contratuais.
Inexecução ou interrupção do fornecimento pelo contratado	Acompanhar a regularidade da execução; manter registros das ocorrências; estabelecer mecanismos de notificação, prazo para correção e aplicação das penalidades cabíveis; adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento institucional.

V. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados em maior nível de detalhamento neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento Conclusivo:

Conclui-se pela viabilidade da contratação global de um único fornecedor para o fornecimento dos 9 (nove) itens, compreendendo pão de sal, quitandas, salgados, refrigerantes e sucos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com valor estimado global a ser consolidado no Relatório de Pesquisa de Preços atualizado, considerando os quantitativos definidos neste estudo. A solução atende à necessidade de continuidade do fornecimento de pão de sal aos servidores e à demanda de abastecimento dos eventos institucionais, destinados também aos segurados, aposentados, pensionistas e demais públicos atendidos pelo IPREMU. A realização desses eventos guarda relação com as diretrizes de Educação Previdenciária e de Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade previstas nos itens 3.3 e 3.3.2

do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2 (2026), sendo o fornecimento de alimentos e bebidas considerado apoio logístico às atividades. Consideradas as características da demanda, os requisitos definidos, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e a análise preliminar de riscos, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o interesse da Administração, desde que a capacidade operacional do fornecedor único seja demonstrada na fase de seleção, mediante critérios objetivos e proporcionais estabelecidos no instrumento convocatório.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

gov.br Documento assinado digitalmente
JADY GONCALVES VARELA
Data: 23/11/2026 14:30:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jady Gonçalves Varela

Compras – IPREMU

ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604
Assinado de forma digital por ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604
Dados: 2026.11.23 14:39:55 -03'00'

Esli de Albuquerque

Diretor - IPREMU

CONSOLIDAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DO DOCUMENTO [1]

- **23/05/2023** - Incluída sugestão de texto para quando não encontrar nenhuma outra solução no item 8.

- **12/07/2023** - Incluída Justificativa para dispensa dos elementos opcionais.

- **15/09/2023** - Aglutinado o item de “Escolha da Solução” com o 6 - Levantamento de Mercado e Alternativas.

[1] Aqui são incluídas todas as alterações realizadas a partir do dia 23/05/2023.

IPREMU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

<u>Análise preliminar do Risco de Contratação Específica</u>

(Conforme critérios do item 4.9.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas ao IPREMU, incluindo pão de sal diário para o café dos servidores e quitandas, salgados e bebidas para eventos institucionais de 2027, destinados aos servidores e ao público atendido, especialmente segurados, aposentados e pensionistas.

Considerações Iniciais

Com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e proporcional dos riscos nas contratações públicas, adota-se, neste instrumento, um sistema simplificado de avaliação com base em critérios objetivos e pesos pré-definidos.

Esse modelo permite uma classificação preliminar rápida e fundamentada, assegurando que os esforços de mitigação sejam proporcionais ao nível de risco identificado. Assim, é possível racionalizar os recursos de controle, direcionando medidas adicionais apenas aos casos que realmente exigem maior atenção, em consonância com o apetite a riscos do Município.

1. <u>Relevância</u>

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- (X) A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
- ( ) A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)
- ( ) A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
- ( ) A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)

---

2. Materialidade

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- (X) Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
- ( ) De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
- ( ) De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
- ( ) Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)

---

3. Maturidade do Processo

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- ( ) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)
- (X) O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- ( ) O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- ( ) O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- (X) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- ( ) Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- ( ) Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)
- ( ) Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação específica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais de análise de risco para as situações em que o nível de risco seja alto ou muito alto.

- **Pontuação Total:** 5
- Classificação:
  - 4 a 7 pontos: Risco Baixo
  - 8 a 11 pontos: Risco Médio [decisão do gestor]
  - 12 a 15 pontos: Risco Alto [realizar análise de riscos da contratação]
  - 16 pontos: Risco Muito Alto [realizar análise de riscos da contratação]

Conclusão: A pontuação de 5 pontos classifica a contratação como de baixo risco. O objeto abrange o fornecimento diário de pão de sal e, sob demanda, de quitandas,

salgados e bebidas para eventos institucionais de 2027; são produtos comuns, com especificações objetivas e ampla oferta no mercado.

Os eventos poderão contemplar ações de Educação Previdenciária e de diálogo com segurados e sociedade, conforme os itens 3.3 e 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2 (2026). O Manual não exige alimentos ou bebidas; esses itens constituem apoio logístico à organização e ao acolhimento dos participantes.

A padronização dos produtos permite critérios objetivos de qualidade, quantidade, acondicionamento e pontualidade, conferência no recebimento e medidas contratuais por descumprimento. Diante do baixo risco, considera-se desnecessária a elaboração de mapa de riscos, sem prejuízo da fiscalização contratual.

Mecanismos de mitigação dos riscos a serem realizados:

Risco Identificado	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega	Estabelecer no Termo de Referência e na cláusula contratual os dias, horários e locais de entrega, considerando a entrega diária dos pães e a programação dos eventos; registrar ocorrências e aplicar as medidas e penalidades previstas em caso de descumprimento reiterado.
Entrega em quantidade insuficiente	Conferência imediata dos quantitativos no ato do recebimento; registro em planilha ou documento de recebimento; solicitação de complementação em prazo máximo definido, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
Produto não conforme ou variedade inadequada às necessidades do evento	Definir no Termo de Referência as especificações dos produtos; conferir peso, apresentação, embalagem, validade e características aplicáveis; confirmar a variedade e os quantitativos de cada evento e considerar restrições alimentares

	previamente informadas, quando viável; recusar itens não conformes e exigir substituição no prazo estabelecido.
Condições inadequadas de higiene, acondicionamento ou segurança dos alimentos	Exigir condições adequadas de transporte e acondicionamento compatíveis com a natureza dos produtos; verificar integridade das embalagens, validade e condições aparentes no recebimento; manter armazenamento interno em local limpo, protegido e adequado, com observância das condições de conservação de cada produto.
Falha na entrega dos itens destinados aos eventos institucionais na data e horário necessários	Prever programação e antecedência mínima para os pedidos destinados aos eventos; confirmar previamente data, horário, local e quantitativos; registrar ocorrências e exigir substituição ou complementação imediata quando possível.
Variação de preço ou tentativa de reajuste irregular	Estabelecer claramente no contrato as condições, índice e periodicidade de reajuste, quando cabível; analisar eventuais solicitações do fornecedor somente mediante comprovação e observância das regras contratuais.
Inexecução ou interrupção do fornecimento pelo contratado	Acompanhar a regularidade da execução; manter registros das ocorrências; estabelecer mecanismos de notificação, prazo para correção e aplicação das penalidades cabíveis; adotar as providências administrativas necessárias

	para assegurar a continuidade do atendimento institucional.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

gov.br
Documento assinado digitalmente
JADY GONCALVES VARELA
Data: 23/11/2026 14:30:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jady Gonçalves Varela

Assistente Administrativo

APROVADO:

ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604
Assinado de forma digital por ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604
Dados: 2026.11.23 14:38:34 -03'00'

Esli de Albuquerque

Diretor

IPREMU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, quitandas, salgados e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU. O objeto abrange o fornecimento contínuo de pães para o café disponibilizado aos servidores e o fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Instituto durante o exercício de 2027.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de pães destinados ao café disponibilizado aos servidores, contribuindo para o atendimento das necessidades rotineiras da instituição e para a manutenção de condições adequadas de convivência e de um ambiente de trabalho apropriado. Conforme necessidade identificada pelo Instituto, o fornecimento de pães possui caráter contínuo durante o funcionamento da unidade, com previsão de **entrega diária, de segunda a sexta-feira, na quantidade estimada de 40 (quarenta) unidades por dia**, destinadas ao atendimento da sede do IPREMU, localizada na Rua Bernardo Guimarães, nº 125, bairro Centro, Uberlândia/MG.

Atualmente, o fornecimento de pães é realizado por meio do **Contrato nº 11/2025**, cuja vigência se encerra em **31 de dezembro de 2026**. Considerando o término da vigência contratual e a impossibilidade de continuidade da solução vigente, torna-se necessária a adoção de nova solução contratual para o exercício de **2027**, de modo a evitar a interrupção do fornecimento e possíveis prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

A eventual interrupção do fornecimento de pães poderá comprometer o atendimento da necessidade institucional relacionada ao café dos servidores, além de exigir a adoção de medidas emergenciais para suprir a demanda, circunstância que poderá ocasionar descontinuidade no atendimento e prejuízos à adequada organização das rotinas administrativas do IPREMU.

Além da necessidade contínua de fornecimento de pães, o Instituto possui demanda superveniente por quitandas, salgados e bebidas para os eventos institucionais previstos para o exercício de 2027. Estima-se a realização de aproximadamente **8 (oito) eventos**, com participação de aproximadamente **50 (cinquenta) pessoas por evento**, totalizando cerca de **400 (quatrocentas) participações** ao longo do exercício. O público desses eventos não se restringe aos servidores do IPREMU, abrangendo também o público atendido pelo Instituto, especialmente segurados, aposentados e pensionistas, além de representantes institucionais e demais participantes convidados.

A realização dessas atividades guarda relação com as diretrizes de Educação Previdenciária e de Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2 (2026), especialmente na seção 3.3 e no item 3.3.2. O Manual contempla, entre outras iniciativas, a disseminação de informações sobre a gestão do RPPS e ações voltadas aos segurados e beneficiários; para os níveis I e II, prevê a realização de ao menos uma audiência pública anual com segurados, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do ente federativo e da sociedade civil, destinada à apresentação e ao debate do Relatório de Governança Corporativa, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. Os níveis superiores acrescentam ações relacionadas, entre outros temas, às regras de acesso aos benefícios, à preparação para a aposentadoria, à vida pós-aposentadoria, ao envelhecimento ativo e à educação financeira.

Ressalta-se que o Manual do Pró-Gestão RPPS não estabelece, por si só, a obrigatoriedade de fornecimento de alimentos ou bebidas nos eventos. A previsão desses itens decorre de necessidade administrativa de apoio logístico à realização das atividades institucionais, considerando sua duração, o público participante e as condições adequadas de acolhimento e participação. A diversidade dos produtos também busca oferecer opções compatíveis com diferentes preferências e eventuais restrições alimentares dos participantes, sem caracterizar atendimento dietético especializado.

Nesse contexto, a contratação deverá contemplar os seguintes itens, conforme o levantamento das necessidades e a pesquisa de preços realizada:

I – Pães

- Pão de sal, 50 g: **10.440 unidades por ano**.

II – Quitandas

- Pão de queijo: **16 kg por ano**;

- Bolo de fubá: **12 kg por ano**;
- Biscoito de queijo: **12 kg por ano**.

III – Salgados

- Salgados de festa, sortidos e variados, com peso aproximado de **25 a 30 g por unidade**: **2.400 unidades por ano**.

IV – Bebidas

- Refrigerante de 2 litros, sabor cola: **32 unidades por ano**;
- Refrigerante de 2 litros, sabor guaraná: **32 unidades por ano**;
- Suco de 1 litro, sabor uva: **32 unidades por ano**;
- Suco de 1 litro, sabor caju: **32 unidades por ano**.

Os quantitativos acima são **estimativos**, elaborados para fins de planejamento da contratação, dimensionamento da demanda e formação do valor estimado, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

Quanto especificamente ao fornecimento de pães, a necessidade operacional indicada é de entrega diária, de segunda a sexta-feira, para atendimento do café dos servidores. Para fins de planejamento e formação da estimativa da contratação, considera-se o quantitativo anual de **10.440 unidades de pão de sal de 50 g**, calculado com base em 40 (quarenta) unidades por dia durante 261 (duzentos e sessenta e um) dias de segunda a sexta-feira no ano de 2027. O quantitativo deverá ser conferido com o calendário efetivo de funcionamento do IPREMU, considerando feriados, recessos e eventuais suspensões de expediente, sem prejuízo de variações da demanda durante a execução contratual.

Para o dimensionamento das quitandas, foi considerada a estimativa de 5 kg (cinco quilogramas) por evento, distribuídos em 2 kg de pão de queijo, 1,5 kg de bolo de fubá e 1,5 kg de biscoito de queijo. Para os 8 (oito) eventos estimados, os quantitativos totalizam, respectivamente, 16 kg, 12 kg e 12 kg no ano. Para os salgados, considerou-se o fornecimento de 300 (trezentas) unidades por evento, equivalente a aproximadamente 6 (seis) unidades por participante, tomando-se como referência 50 (cinquenta) participantes por evento, resultando em 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades anuais.

Em relação às bebidas, estimou-se, para cada evento, o fornecimento de 4 (quatro) unidades de refrigerante de 2 litros de cada sabor e 4 (quatro) unidades de suco de 1 litro de cada sabor. Considerados os 8 (oito) eventos, resultam 32 (trinta e duas) unidades anuais de cada uma das quatro opções de bebida.

A contratação dos demais itens justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos institucionais do IPREMU durante o exercício de 2027, inclusive ações de Educação Previdenciária e de diálogo com os segurados e a sociedade, proporcionando apoio alimentar e bebidas aos participantes. Considerando que o público pode incluir servidores, segurados, aposentados e pensionistas, bem como outros integrantes da sociedade, a disponibilização de variedade de quitandas, salgados e bebidas contribui para o acolhimento dos participantes e permite opções diante de diferentes preferências e eventuais restrições alimentares.

A reunião desses objetos em uma única contratação visa atender, de forma planejada e eficiente, necessidades distintas, porém relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados às atividades ordinárias e institucionais do IPREMU. A contratação contempla, de um lado, a necessidade regular de pão para o café dos servidores e, de outro, os itens destinados aos eventos institucionais, possibilitando maior organização logística, continuidade do atendimento e adequada programação das aquisições.

Nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento constitui etapa fundamental das contratações públicas, devendo a Administração identificar suas necessidades e estruturar previamente as soluções necessárias. Conforme a justificativa específica apresentada, o **Decreto Municipal nº 20.154/2023** admite a realização de contratação não prevista no Plano de Contratações Anual quando a necessidade estiver devidamente justificada.

A necessidade de continuidade do fornecimento de pães já integrava o planejamento institucional; a adoção de nova contratação decorre do encerramento do Contrato nº 11/2025 em 31 de dezembro de 2026 e da impossibilidade de continuidade da solução contratual vigente, impondo à Administração a adoção de providências para assegurar o atendimento no exercício de 2027. Já a inclusão de quitandas, salgados e bebidas para os eventos institucionais constitui demanda superveniente não contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual 2027, identificada a partir da programação de ações institucionais relacionadas à Educação Previdenciária e ao diálogo com os segurados e a sociedade, em consonância com as diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral. O pagamento ficará limitado aos produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos, pelos preços unitários contratados e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação ora pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade do fornecimento de pães aos servidores e, adicionalmente, atender à demanda superveniente por quitandas, salgados e bebidas destinados aos eventos institucionais do IPREMU no exercício de 2027. A medida contribui para a continuidade das rotinas administrativas e para a adequada realização das atividades institucionais voltadas também aos segurados, aposentados, pensionistas e à sociedade.

Diante do exposto, justifica-se a realização da contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, quitandas, salgados e bebidas, considerando, quanto aos pães, a necessidade de continuidade do fornecimento após o término da vigência do Contrato nº 11/2025 em 31 de dezembro de 2026 e, quanto às quitandas, salgados e bebidas, a demanda superveniente relacionada aos eventos institucionais do IPREMU no exercício de 2027, inclusive às ações de Educação Previdenciária e de diálogo com os segurados e a sociedade. A contratação busca assegurar o atendimento das necessidades institucionais e a adequada execução das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604

Assinado de forma digital por ESLI DE ALBUQUERQUE:32043325604
Dados: 2026.11.23 14:37:40 -03'00'

Esli de Albuquerque
Diretor

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME n° 65, de 07 de julho de 2021.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de pães, quitandas, salgados e bebidas destinados às necessidades institucionais do IPREMU, incluindo o fornecimento diário de pães para o café dos servidores e o atendimento aos eventos institucionais previstos para o exercício de 2027, para consumo dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº125, bairro Centro.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14/09/2026 a 09/11/2026.

Com consolidação do orçamento na data de: 09/11/2026

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra:

O método acima foi escolhido pois reflete de forma geral a realidade do mercado, considerando a média de preços cobrada pelo objeto a ser adquirido pela Administração Pública, conseguindo refletir de forma real os preços praticados.

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa n° 65/2021 – ME:

☒ I - Painel de Preços ();

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
PÃO DE SAL 50 GR-PÃO DE SAL FRANCÊS 50 GR FRESCO, LISO, MASSA FINA.	UND	10.440	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	460380 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo	R$ 1,20

				Françês/Branco/De Sal	
PÃO DE QUEIJO	KG	16	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	460496 - Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Original , Formato: Tradicional /Médio , Apresentação: Assado	R$ 44,6350
BOLO DE FUBÁ	KG	12	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	476817 - Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: 48 Horas	R$ 26,80
BISCOITO DE QUEIJO	KG	12	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	465596 - Biscoito Sabor: Queijo , Tipo: Meia Lua , Ingredientes: Fécula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica , Características Adicionais: Sem Recheio	R$ 41,1850
SALGADOS DE FESTA, SORTIDOS E VARIADOS, DE TAMANHO PADRÃO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 25 A 30 GRAMAS POR UNIDADE, PREPARADOS COM MASSA E RECHEIOS	UN	2.400	-	-	-

COMPATÍVEIS COM CADA TIPO, DEVIDAMENTE ASSADOS OU FRITOS, CONFORME A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES **TIPOS: COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE E ESFIHA**, EM QUANTIDADES VARIADAS E PROPORCIONAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES FRESCOS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS					

SENSORIAIS PRÓPRIAS E UNIFORMIDADE DE TAMANHO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.					
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES COLA	UN	32	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	R$ 11,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES GUARANÁ	UN	32	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	217785 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná	R$ 9,9250
SUCO DE FRUTAS 01 LITRO, SABOR UVA	UN	32	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	486171 - Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Com Açúcar	R$ 13,1650
SUCO DE FRUTAS 01 LITRO, SABOR CAJU	UN	32	PESQUISA DE PREÇOS N°55/2026 REALIZADA PELO COMPRAS.GOV.BR	250280 - Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Cajú , Tipo: Natural	-

☒ II - contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)

PÃO DE SAL 50 GR-PÃO DE SAL FRANCÊS 50 GR FRESCO, LISO, MASSA FINA.	UND	10.440	MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO ELETRÔNICO N° 108/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 225/2026	R$ 1,18
			PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2026	R$ 1,68
PÃO DE QUEIJO	KG	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG Secretaria Municipal de Gestão	CONTRATO Nº 299/2026 PROCESSO Nº 120/2026	R$ 57,89
			ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO	CONTRATO Nº 008/2026	R$ 47,00
BOLO DE FUBÁ	KG	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - MG	PROCESSO Nº: 86/2026	R$ 27,50
			CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS	Ata nº 10/2026	R$ 28,00
BISCOITO DE QUEIJO	KG	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG Secretaria Municipal de Gestão	CONTRATO Nº 299/2026 PROCESSO Nº 120/2026	R$ 59,636
			ESTADO DE GOIÁS PODER	CONTRATO Nº 008/2026	R$ 47,00

			LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO		
SALGADOS DE FESTA, SORTIDOS E VARIADOS, DE TAMANHO PADRÃO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 25 A 30 GRAMAS POR UNIDADE, PREPARADOS COM MASSA E RECHEIOS COMPATÍVEIS COM CADA TIPO, DEVIDAMENTE ASSADOS OU FRITOS, CONFORME A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES **TIPOS: COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE E ESFIHA**, EM QUANTIDADES	UN	2.400	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)	CONTRATO Nº 005/2026	R$ 2,10
			PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - MG	PROCESSO Nº: 86/2026	R$ 1,40
			ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO	CONTRATO Nº 008/2026	R$ 2,00

VARIADAS E PROPORCIONAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES FRESCOS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS E UNIFORMIDADE DE TAMANHO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.					
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES COLA	UN	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG Secretaria Municipal de Gestão	CONTRATO Nº 299/2026 PROCESSO Nº 120/2026	R$ 14,592
			INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)	CONTRATO Nº 005/2026	R$ 11,99
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES GUARANÁ	UN	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG Secretaria	CONTRATO Nº 299/2026 PROCESSO Nº 120/2026	R$ 11,608

			Municipal de Gestão		
			INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)	CONTRATO Nº 005/2026	R$ 11,99
SUCO DE FRUTAS 01 LITRO, SABOR UVA	UN	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG Secretaria Municipal de Gestão	CONTRATO Nº 299/2026 PROCESSO Nº 120/2026	R$ 11,824
			INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)	CONTRATO Nº 005/2026	R$ 8,99
SUCO DE FRUTAS 01 LITRO, SABOR CAJU	UN	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	Contrato nº 20156/2026 Processo Licitatório nº 129/2026	R$ 6,20
			PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 7011 - GLOBAL DATA: 30-09-2026 Nº EMPENHO: 14687/2026.	R$ 6,79
			ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO	CONTRATO Nº 008/2026	R$ 8,00

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R$)

☐ IV - pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R$)

☐

Certifico que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

Justificativas para a escolha de cada fornecedor:

Foram priorizados os incisos I e II como fonte de consulta.

Foi utilizado menos de...fornecedores para compor o item de pesquisa direta, pois, ...

☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

☐ VI – Utilização de notas fiscais emitidas por serviços similares anteriores até 01 (um) ano da data da pesquisa.

Objeto	Und.	Qtde.	Contratante	Nota Fiscal	Preço Unit. OU Total (em R$)

☒ Outros Critérios:

Para a composição dos preços estimados, foram consideradas contratações públicas de produtos similares, observando-se suas características gerais, apresentação, unidade de fornecimento e finalidade de consumo. Para o bolo de fubá, foram utilizadas referências de bolos simples, sem recheio e de sabores variados, uma vez que as algumas das fontes consultadas não identificaram expressamente o sabor fubá. Para os salgados, foram consideradas contratações de salgados variados, fritos e assados, destinados ao atendimento de eventos e lanches, com características semelhantes de tamanho e apresentação, embora existam diferenças quanto aos tipos e recheios. Em relação aos refrigerantes, foram utilizadas referências de embalagens de 2 litros, sendo que uma das fontes apresenta preço genérico para refrigerante, sem individualização por sabor. Para os sucos de uva e caju, foram consideradas referências de produtos comercializados em embalagens de 1 litro, observadas as diferenças de composição e forma de elaboração entre as fontes, bem como a existência, para o suco de caju, de uma referência de sabores variados, sem especificação individual do sabor. Assim, as referências foram consideradas para subsidiar a estimativa de preços, mediante avaliação de sua similaridade com os produtos pretendidos pela Administração

Tendo obtido os seguintes preços:

Item	**Und.**	**Qtde.**	**Fornecedor / Fonte 1**	**Fornecedor / Fonte 2**	**Fornecedor / Fonte 3**	**Soma dos preços**	**Nº de preços**	**Valor unitário consolidado**	**Valor total do item**
PÃO DE SAL 50 GR	UND	10.440	Painel de Preços – R$ 1,2000	Município de Inocência/MS – ARP 48/2026 – R$ 1,1800	Prefeitura de Cosmópolis – ARP 109/2026 – R$ 1,6800	R$ 4,0600	3	R$ 1,3533	R$ 14.128,80
PÃO DE QUEIJO	KG	16	Painel de Preços – R$ 44,6350	Prefeitura de Araxá/MG – Contrato 299/2026 – R$ 57,8900	Câmara Municipal de Palmelo/GO – Contrato 008/2026 – R$ 47,0000	R$ 149,5250	3	R$ 49,8417	R$ 797,47
BOLO DE FUBÁ	KG	12	Painel de Preços – R$ 26,8000	Prefeitura de Patrocínio/MG – Processo	Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – Ata 10/2026 – R$ 28,0000	R$ 82,3000	3	R$ 27,4333	R$ 329,20

				86/2026 – R$ 27,5000					
BISCOITO DE QUEIJO	KG	12	Painel de Preços – R$ 41,1850	Prefeitura de Araxá/MG – Contrato 299/2026 – R$ 59,6360	Câmara Municipal de Palmelo/GO – Contrato 008/2026 – R$ 47,0000	R$ 147,8210	3	R$ 49,2737	R$ 591,28
SALGADOS DE FESTA, SORTIDOS E VARIADOS, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 25 A 30 G POR UNIDADE	UN	2.400	ISSA – Contrato 005/2026 – R$ 2,1000	Prefeitura de Patrocínio/MG – Processo 86/2026 – R$ 1,4000	Câmara Municipal de Palmelo/GO – Contrato 008/2026 – R$ 2,0000	R$ 5,5000	3	R$ 1,8333	R$ 4.400,00
REFRIGERANTE 02 LITROS – COLA	UN	32	Painel de Preços – R$ 11,0000	Prefeitura de Araxá/MG – Contrato 299/2026 – R$ 14,5920	ISSA – Contrato 005/2026 – R$ 11,9900	R$ 37,5820	3	R$ 12,5273	R$ 400,87
REFRIGERANTE 02 LITROS – GUARANÁ	UN	32	Painel de Preços – R$ 9,9250	Prefeitura de Araxá/MG – Contrato 299/2026 – R$ 11,6080	ISSA – Contrato 005/2026 – R$ 11,9900	R$ 33,5230	3	R$ 11,1743	R$ 357,58
SUCO DE FRUTAS 01 LITRO – UVA	UN	32	Painel de Preços – R$ 13,1650	Prefeitura de Araxá/MG – Contrato 299/2026 – R$ 11,8240	ISSA – Contrato 005/2026 – R$ 8,9900	R$ 33,9790	3	R$ 11,3263	R$ 362,44
SUCO DE FRUTAS 01 LITRO – CAJU	UN	32	Prefeitura de São João Nepomuceno – Contrato 20156/2026 – R$ 6,2000	Prefeitura de Vargem Grande do Sul – Ordem de Compra 7011 – R$ 6,7900	Câmara Municipal de Palmelo/GO – Contrato 008/2026 – R$ 8,0000	R$ 20,9900	3	R$ 6,9967	R$ 223,89
					VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 21.591,54**

Nota: *Os valores unitários consolidados são apresentados com 4 (quatro) casas decimais. Para a apuração dos valores totais de cada item e do valor global da contratação, foram utilizadas as médias aritméticas não arredondadas dos preços pesquisados, procedendo-se ao arredondamento dos resultados para 2 (duas) casas decimais.*

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizados os incisos I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R$ 21.591,54 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JADY GONCALVES VARELA
Data: 23/11/2026 14:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JADY GONÇALVES VARELA

COMPRAS - IPREMU

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 09/11/2026 14:32

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
55/2026	929301	Concluída	JADY GONCALVES VARELA

Título: Fornecimento de produtos de panificação

Observações:

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 15.148,8600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460380 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal	Unidade	10440

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,4000	R$ 2,1534	R$ 1,2000	Coeficiente de Variação: 83,7652% Desvio Padrão: 1,8038 Maior Preço: R$ 6,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	1960	Unidade	R$ 0,8500	19/10/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	5300	Unidade	R$ 3,8500	24/09/2026	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,5500	20/08/2026	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2880	Unidade	R$ 1,5150	12/08/2026	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	15200	Unidade	R$ 0,7000	10/08/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	33898	Unidade	R$ 0,9200	06/08/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	529315	Unidade	R$ 0,9200	06/08/2026	Sim
8	I	EPB-CONSELHO E.E.E. DE 1° GRAU COELHO - Compras.gov.br	6720	Unidade	R$ 0,5500	05/08/2026	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	13000	Unidade	R$ 0,4500	04/08/2026	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.					

10	I	GOIANO - Compras.gov.br	1660	Unidade	R$ 5,0000	28/07/2026	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 5,1600	28/07/2026	Sim
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,7200	26/07/2026	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,7100	26/07/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,8700	22/07/2026	Sim
15	I	EPB-ESCOLA CID. INT. E EN. M. JOEL P DA SILVA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 0,7000	22/07/2026	Sim
16	I	EPB-ESCOLA CID. INT. E EN. M. JOEL P DA SILVA - Compras.gov.br	499	Unidade	R$ 0,7000	21/07/2026	Sim
17	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 6,0000	21/07/2026	Sim
18	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,6400	21/07/2026	Sim
19	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,6400	21/07/2026	Sim
20	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,9900	21/07/2026	Sim
21	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,6400	21/07/2026	Sim
22	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,6400	21/07/2026	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	4200	Unidade	R$ 1,7900	07/07/2026	Sim
24	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 0,9000	06/07/2026	Sim
25	I	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,8300	06/07/2026	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	1900	Unidade	R$ 2,7000	06/07/2026	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	1900	Unidade	R$ 1,6300	06/07/2026	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	28800	Unidade	R$ 0,7500	05/07/2026	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R$ 0,8400	30/06/2026	Sim
30	I	EPB-CONSELHO E.E.E.M.P.SEVERINO PEREIRA GOMES - Compras.gov.br	33000	Unidade	R$ 0,4000	15/06/2026	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 1,2000	28/05/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460496 - Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Original , Formato: Tradicional /Médio , Apresentação: Assado	Quilograma	16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 32,1653%
R$ 29,0000	R$ 46,6639	R$ 44,6350	Desvio Padrão: 15,0096
			Maior Preço: R$ 98,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Quilograma	R$ 52,9000	26/10/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	262	Quilograma	R$ 55,7600	20/10/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	140	Quilograma	R$ 45,2400	12/10/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	414	Quilograma	R$ 61,9700	20/09/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	175	Quilograma	R$ 61,9700	20/09/2026	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	190	Quilograma	R$ 48,6300	15/09/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R$ 29,9500	14/09/2026	Sim
8	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R$ 49,5000	01/09/2026	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 55,0000	12/08/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	660	Quilograma	R$ 45,0000	21/07/2026	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R$ 41,0500	02/07/2026	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R$ 44,2700	29/06/2026	Sim
13	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 56,3300	18/06/2026	Sim
14	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 56,3300	18/06/2026	Sim
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Quilograma	R$ 39,8500	08/06/2026	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R$ 29,9500	31/05/2026	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 36,0000	21/05/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R$ 29,0000	19/05/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R$ 31,9000	15/05/2026	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R$ 40,0000	04/05/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R$ 36,0000	29/04/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	4	Quilograma	R$ 47,9900	22/04/2026	Sim
23	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	270	Quilograma	R$ 41,0000	06/04/2026	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	90	Quilograma	R$ 35,0000	24/02/2026	Sim
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Quilograma	R$ 29,0000	17/02/2026	Sim

26	I	MMG-INSTITUTO MUNIC.PREV.SERV. PÚBL. DE ITAÚNA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R$ 35,0000	12/02/2026	Sim
27	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	136	Quilograma	R$ 74,0000	23/01/2026	Sim
28	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	366	Quilograma	R$ 98,0000	23/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465596 - Biscoito Sabor: Queijo , Tipo: Meia Lua , Ingredientes: Fécula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica , Características Adicionais: Sem Recheio	Quilograma	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 36,0000	R$ 45,9790	R$ 41,1850	Coeficiente de Variação: 22,9592% Desvio Padrão: 10,5564 Maior Preço: R$ 70,5700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	262	Quilograma	R$ 62,1700	20/10/2026	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 36,0000	13/09/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	800	Quilograma	R$ 40,0000	04/05/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	660	Quilograma	R$ 41,6000	09/12/2025	Sim
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	106	Quilograma	R$ 70,5700	27/11/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	48	Quilograma	R$ 40,7700	16/11/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	46	Quilograma	R$ 40,7700	16/11/2025	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	46	Quilograma	R$ 40,7700	16/11/2025	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	60	Quilograma	R$ 43,5700	16/11/2025	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	75	Quilograma	R$ 43,5700	16/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	Unidade	32

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,1500	R$ 11,0933	R$ 11,0000	Coeficiente de Variação: 5,5673% Desvio Padrão: 0,6176 Maior Preço: R$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	168	Unidade	R$ 11,3500	04/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R$ 11,8700	23/09/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,0000	14/09/2026	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 10,9200	02/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 10,1500	25/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 10,1800	25/06/2026	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,9000	10/04/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 11,0000	09/04/2026	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 11,4700	30/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
217785 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná	Unidade	32

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,0300	R$ 10,8850	R$ 9,9250	Coeficiente de Variação: 21,7832% Desvio Padrão: 2,3711 Maior Preço: R$ 15,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MPE-AUTARQUIA ED. DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12,0000	04/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 8,0300	23/09/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	14/09/2026	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 9,7000	02/08/2026	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 15,0000	02/08/2026	Sim

6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,0000	14/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 8,5000	28/04/2026	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,8500	10/04/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

486171 - Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Com Açúcar

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

32

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,5000	R$ 12,8275	R$ 13,1650	Coeficiente de Variação: 34,2304% Desvio Padrão: 4,3909 Maior Preço: R$ 17,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1035	Unidade	R$ 7,5000	26/08/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 9,5000	21/07/2026	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 16,8300	25/05/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 17,4800	18/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

250280 - Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Cajú , Tipo: Natural

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

32

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476817 - Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: 48 Horas	Quilograma	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,0000	R$ 31,1578	R$ 26,8000	Coeficiente de Variação: 50,5809% Desvio Padrão: 15,7599 Maior Preço: R$ 97,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 34,8700	03/11/2026	Sim
2	I	EPB-CONSELHO E.E. 1º GRAU PROFª DIONE DINI - Compras.gov.br	151	Quilograma	R$ 20,0000	21/10/2026	Sim
3	I	EPB-CONSELHO E.E. DE 1º E 2º GRAU CORONE - Compras.gov.br	5	Quilograma	R$ 18,5600	20/10/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	414	Quilograma	R$ 42,8600	20/09/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	296	Quilograma	R$ 42,8600	20/09/2026	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	473	Quilograma	R$ 42,8600	20/09/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	260	Quilograma	R$ 38,1600	15/09/2026	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	390	Quilograma	R$ 38,1300	15/09/2026	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	112	Quilograma	R$ 41,1000	08/09/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 30,0000	12/08/2026	Sim
11	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	11490	Quilograma	R$ 35,6800	04/08/2026	Sim
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 23,7000	03/08/2026	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br	5427	Quilograma	R$ 15,7900	24/07/2026	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br	1033	Quilograma	R$ 16,0000	24/07/2026	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br	5427	Quilograma	R$ 15,8500	24/07/2026	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	325	Quilograma	R$ 37,9000	22/07/2026	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R$ 25,6000	21/07/2026	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1298	Quilograma	R$ 31,9900	14/07/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R$ 20,7000	08/07/2026	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Quilograma	R$ 20,4000	02/07/2026	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1660	Quilograma	R$ 28,0000	23/06/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	25	Quilograma	R$ 34,2400	01/06/2026	Sim

23	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	25	Quilograma	R$ 38,4400	01/06/2026	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R$ 21,2000	27/05/2026	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R$ 21,2000	27/05/2026	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3300	Quilograma	R$ 22,8000	27/05/2026	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 30,8300	26/05/2026	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R$ 21,9900	11/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R$ 71,9000	23/04/2026	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R$ 97,9000	23/04/2026	Sim
31	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R$ 48,9900	22/04/2026	Sim
32	I	MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	75	Quilograma	R$ 20,0000	17/04/2026	Sim
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 39,2600	08/04/2026	Sim
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 37,5600	08/04/2026	Sim
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	257	Quilograma	R$ 21,0000	01/04/2026	Sim
36	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	351	Quilograma	R$ 15,0000	01/04/2026	Sim
37	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	263	Quilograma	R$ 15,0000	01/04/2026	Sim
38	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	257	Quilograma	R$ 24,0000	01/04/2026	Sim
39	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	270	Quilograma	R$ 25,0000	01/04/2026	Sim
40	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	144	Quilograma	R$ 18,9900	01/04/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2026
EDITAL Nº 146/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, Inocência/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 609098 SSP/MS, CPF n.º 110.859,161-20, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Rua João Batista Parreira, nº 522, Centro, Inocência/MS, CEP 79.580-000, tendo como **gestora do contrato Helem Bruna da Costa,** CPF 028.904.941-52, RG 1769511 SEJUSP/MS, residente a rua Pernambuco, nº 88, bairro Jardim Boas Esperança, Inocência/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas **CONTRATANTE**, e empresa **DANIELA MARTHA RONDÃO-ME**, CNPJ **65.203.601/0001-47,** com sede à Avenida João Selvírio de Souza, nº 1430, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, telefone (67) 9.8156-9842, e-mail danirondao@outlook.com , neste ato representada por **Daniela Martha Rondão,** nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, nascido em 11/04/1979, nº do CPF: 834.517.221-00, RG nº: 350570656, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA JOAO SELVIRIO DE SOUZA, número 1430, bairro CENTRO, município SELVIRIA - MS, CEP: 79.590-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2026**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços nº 46/2026, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei **nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios de **panificação**, compreendendo **pão de sal tipo francês e pão doce tipo hot** dog, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e unidades vinculadas ao Município de Inocência/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 1 de 12

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **(art.83 da Lei n.º 14.133/21).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DA ENTREGA E LOCAL:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	085.008.647	**PÃO DE SAL (FRANCÊS):** aproximadamente 50 gramas, massa clara e macia, para entrega diária	37210	UND.	R$ 1,18	R$43.907,80
02	085.008.646	**PÃO DOCE TIPO HOT DOG**: peso de 50 g por unidade, preparado com matérias-primas sãs e de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor ou sabor desagradável ou com presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos ou corantes de qualquer natureza. O produto deverá estar isento de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo 10 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem e peso líquido. Deverá possuir validade mínima de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega.	5.800	UND.	R$ 1,45	R$ 8.410,00

2.2. O prazo de entrega será de até 1 (um) dia, contados do envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

2.3. Local da entrega:

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Rua Eulina de Paula Rocha, 411, Centro.**

• **para eventos, plantões, atividades escolares ou demandas excepcionais,** poderão ser definidos outros dias e horários na Autorização de Fornecimento, **mediante prévio ajuste com a contratada**

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 2 de 12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.9 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/21**.

9.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Inocência – MS não fica obrigada a firmar as contratações.

3.10 Poderá ser prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no **Art. 84 da Lei n.º 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inocência – MS, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos – Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Comissão de Licitação, competindo-lhe:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 3 de 12

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;

d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – Comissão de Licitação efetuará pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 017/2010**.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 4 de 12

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

6.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/21.**

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Municipal, por meio gerenciador promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II, do caput art. 124 da Lei n.º 14.133/21**.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no **art. 134 da Lei n.º 14.133/21**, caso em que o Núcleo de Compras e Licitação poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

6.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 5 de 12

6.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.5.1 Por iniciativa da Administração;

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos **incisos do art. 137 da Lei 14.133/21;**

b. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.5.2 Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos **incisos do art. 137 da Lei 14.133/21.**

6.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.6.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.9 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 6 de 12

autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade conforme habilitação do edital.

7.5 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 7 de 12

8.9 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.10 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

8.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

8.12 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

8.13 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou **prorrogação do prazo de vigência do mesmo.**

8.14 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 13.133, de 2021**, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 8 de 12

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

9.4.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.6.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 9 de 12

9.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil.**

9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no **artigo 137 da Lei 14.133/21** constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 A Administração Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do **artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21,** aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **artigo 139.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 10 de 12

12.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. Art. 94 da Lei nº 14.133/21.**

12.2.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Fica estabelecido que, no âmbito da presente contratação, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado.

A CONTRATADA (ou LICITANTE, conforme o caso) compromete-se a:

I – utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada a utilização para finalidades diversas;

II – adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados;

IV – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – cumprir integralmente as determinações da Administração Pública quanto ao tratamento dos dados pessoais;

VI – eliminar ou devolver os dados pessoais após o término da relação contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inocência-MS, 16 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS
Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 11 de 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Helem Bruna da Costa
Contratante

DANIELA MARTHA RONDÃO-ME
Daniela Martha Rondão
Contratada

Testemunhas:
1)
CPF
2)
CPF

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30),WILLIAN SOUZA FERRARE (CPF 041.###.###-38) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222636. Folha 12 de 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, n° 398, Centro, Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.757.849-5 SSP/SP e CPF sob o nº 278.942.848-40, residente e domiciliado a rua: Um, nº 157, Condomínio Village Monte Cristo, Cosmópolis/SP, CEP 13.157-468, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a Empresa **CUSTÓDIO D V MATOS ALIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.240.419/0001-53, Inscrição Estadual nº 748.181.794.110, sito a Rua Oswaldo Moreira, nº 66, Galpão A, Jardim Minda, CEP: 13.185-685, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, e-mail custodio@nutripaes.com.br/atendimento@nutripaes.com.br e telefone: (19) 3965.7110, representada neste ato por seu ou Representante Legal Senhor CUSTÓDIO DIVINO VIEIRA MATOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.153.203 e inscrito no CPF/MF sob nº 741.571.406-72, residente e domiciliado à Rua Pedro Pereira dos Santos, nº 373, Jardim Campos Verdes, CEP: 13.186-130, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 042/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE" - "MODO ABERTO",** com vínculos nos termos dos arts 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pão francês, pão tipo hot dog, pão de hambúrguer, bisnaguinha sabor coco e bolo simples caseiro, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede de ensino**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos que precederam este ajuste, fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.089.600,00 (um milhão, oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	80.000	Unidade	**PÃO FRANCÊS**, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico. Deverá apresentar formato tradicional, aproximadamente oval, com corte longitudinal, casca crocante e dourada e miolo macio, de coloração branca ou creme. Peso aproximado de 50 g por unidade, admitindo-se pequena margem de tolerância (48 g e 55g). Produto fresco, produzido no dia da entrega, com sabor e aroma característicos, sem acidez, ranço, queimado, mofo ou qualquer alteração. Não serão aceitos pães amanhecidos ou ressecados. Deverá ser acondicionado em embalagem própria e adequada para alimentos e transportado em veículo limpo, fechado e adequado ao transporte de alimentos, protegido contra poeira, insetos e sujidades. Entrega diária	Fabricação Própria	R$ 1,68	R$ 134.400,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

			ou conforme cardápio da Merenda Escolar, preferencialmente no período da manhã, conforme a necessidade da alimentação escolar.			
2	12.000	Pacote	**PÃO DE HAMBÚRGUER**, com aproximadamente 50 g por unidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar/açúcar invertido, sal, gordura vegetal, fermento biológico e demais ingredientes permitidos, desde que devidamente declarados. Deverá apresentar características próprias de pão de hambúrguer, com textura macia, aroma e sabor característicos, estando isento de matéria terrosa, parasitos, sujidades e em perfeito estado de conservação. **Embalagem: filme de polipropileno atóxico, íntegro, fechado e adequado para alimentos, contendo 500 g, correspondente a 10 unidades de aproximadamente 50 g cada.** Validade mínima de 30 dias. Não serão aceitas embalagens danificadas, violadas ou com defeitos que possam expor o produto à contaminação ou alteração.	Fabricação Própria	R$ 18,60	R$ 223.200,00
3	250.000	Unidade	**PÃO DE HOT DOG**, com aproximadamente 50 g por unidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar/açúcar invertido, sal, gordura vegetal, fermento biológico e demais ingredientes permitidos, desde que devidamente declarados. Deverá apresentar características próprias de pão de hot dog, com textura macia, aroma e sabor característicos, isento de matéria terrosa, parasitos, sujidades e em perfeito estado de conservação. **Embalagem: filme de polipropileno atóxico, íntegro, fechado e adequado para alimentos, contendo 500 g, correspondente a 10 unidades de aproximadamente 50 g cada.** Validade mínima de 30 dias. Não serão aceitas embalagens danificadas, violadas ou com defeitos que possam expor o produto à contaminação ou alteração	Fabricação Própria	R$ 1,74	R$ 435.000,00
4	20.000	Pacote	**PÃO TIPO BISNAGUINHA SABOR COCO**, macio e de sabor característico, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, coco ralado e demais ingredientes permitidos, devidamente declarados no rótulo. Produto isento de matéria terrosa, parasitos, sujidades e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, íntegro e devidamente selado, contendo aproximadamente 15 unidades de 20 g cada, totalizando 300 g por pacote. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado,	Fabricação Própria	R$ 14,10	R$ 282.000,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

			contendo 10 pacotes de 300 g cada. Produto com prazo de validade mínimo de 30 dias, devendo apresentar identificação, composição, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Não serão aceitas embalagens danificadas, violadas ou que possam expor o produto à contaminação ou alteração. **Pacote de 300 g, sendo aproximadamente 15 bisnaguinhas de 20 g por pacote, acondicionados em caixas com 10 pacotes.**			
5	250	Quilo	**BOLO SIMPLES ASSADO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA**, nos sabores: laranja, fubá, cenoura, baunilha ou chocolate. Peso e rendimento: aproximadamente 1,5 a 2,0 kg por unidade, com rendimento estimado de 25 a 35 fatias padronizadas. Dimensões: forma retangular mínima de 30 × 40 cm ou forma redonda com furo central e diâmetro superior a 28 cm. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos frescos, leite integral, óleo vegetal ou margarina adequada e fermento químico. Características: massa macia, fofa, bem assada, com aroma agradável e coloração dourada uniforme, sem queimaduras ou aspecto embatumado. Restrições: não utilizar aditivos proibidos, excesso de corantes artificiais ou aromatizantes sintéticos inadequados. Acondicionamento: embalagem íntegra, atóxica e própria para alimentos, que assegure a proteção sanitária e mecânica durante o transporte. Rotulagem: identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados completos do fabricante. Higiene e fabricação: produção em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF) da ANVISA, utilizando matérias-primas dentro do prazo de validade e manipuladores devidamente higienizados e equipados.	Fabricação Própria	R$ 60,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.089.600,00 (um milhão, oitenta e nove mil e seiscentos reais).						

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.2.1. No ato de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.
4.2.2. Na prorrogação da presente Ata de Registro de Preços a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação exigidos no Edital que precedeu este ajuste (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.1.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.
5.1.5. Nesta Ata de Registro de Preços, a data-base vinculada a do orçamento estimado: 25 de agosto de 2026 – nº 2026/000311.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços;
b) Garantir total qualidade dos produtos/serviços;
c) Fornecer com perfeição objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
d) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;
f) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;
h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a Terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
i) Manter, durante o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da Ata de Registro de Preços, a Terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento da presente ATA, comunicando à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) **A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Sr. Aristides Lange Filho, Secretário de Gabinete, CPF: 186.217.618-31, e a FISCALIZAÇÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela Sra. Daniela Belinatti Menardo, Nutricionista Responsável Técnica, CPF: 254.303.998-84**, para acompanhamento do

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

fornecimento dos materiais, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
f) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
g) Exigir da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer Tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
h) Atestar pela demanda da aquisição e a qualidade dos produtos adquiridos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
7.2. A fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.
7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer Tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas nesta Ata de Registro de Preços no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
8.1. O fornecimento dos serviços/aquisição será feito conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
8.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser atestado pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
8.3. O objeto contratual será recebido mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se o objeto foi prestado a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.
8.4. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade da aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a presente Ata de Registro de Preços pactuada, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de Teste, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo deste por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto que estiver em acordo com o Edital, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nesta cláusula.
9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade ante de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos Teste realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA DE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, Tendo em vista que os Teste e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrente da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.1.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na presente Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ante do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

10.2.1. Para fins do disposto na presente Cláusula, deverá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento do pressente ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.

10.2.3. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na pressente Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e do Edital e anexos que precedeu este ajuste.

10.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

10.2.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias, a saber:

12.1.1. **Educação Recurso Próprio:**
010909.1230600692.029.3.3.90.30.01 110.0000-331

12.1.2. **Salário Educação:**
Creche: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2800000-970

12.1.3. **Merenda Federal:**
Creche: 010909,1230600692,029.3.3.90.30.05.2830000-335

12.1.4. **Salário Educação – EMEF:**
Ensino Fundamental: 010909 1230600692.029.3.3.90.30.05.2820000-332

12.1.5. **Merenda Federal:**
Ensino Fundamental: 010909 1230600692.029.3.3.90.30.05.2850000-337

12.1.6. **Salário Educação – EMEI:**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Pré-escola: 010909 1230600692.029.3.3.90.30.05.2810000-969

12.1.7. **Merenda Federal:**
Pré-escola: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2840000-336

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Cláusula Oitava e Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário da Pasta.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.1.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

13.6. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrente da prestação dos serviços/entrega do objeto.

13.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com Terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

13.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na presente ata.

14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pelo Setor de Compras e Licitações e a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, nos moldes previstos no Edital e seus anexos que precedeu este ajuste.

14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.1. O contrato advindo da presente ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de Terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as parte contraentes, devendo ser observado o item 14.5.2.

14.3.2. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

14.4. A extinção mencionada no item 14.3.2 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
14.5. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
14.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 14.3.1 decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
h) Sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
15.2. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato supervenientes que venha comprometer a perfeita execução decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Razões de interesse público;
II. Cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
15.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR**.**
15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
15.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DAPREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
17.1. O ORGÃO GERENCIADOR se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

17.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
17.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES
18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que:
I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientes devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido Processo Administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:
a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "B" E "C" DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS:
18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRADADA;
18.3.4. Se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contratada por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.
18.3.5. As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo Administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que Tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

19.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

19.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao Teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos Termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

19.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.7. Para a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços ou Contratos Advindos desta, serão dirigidos o ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

20.4. Fica a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

a) Edital e anexos;
b) Proposta de Preço;
c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual Teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as Testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, 04 de novembro de 2026.

_____
Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Sr. Custódio Divino Vieira Matos
Custódio D V Matos Alimentos ME

_____
Sr. Aristides Lange Filho
Gestor da Ata de Registro de Preços

_____
Sra. Daniela Belinatti Menardo
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: 1) _____ 2)_____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratado: CUSTÓDIO D V MATOS ALIMENTOS ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2026

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pão francês, pão tipo hot dog, pão de hambúrguer, bisnaguinha sabor coco e bolo simples caseiro, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede de ensino.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Claudio Felisbino Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.942.848-40

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antonio Claudio Felisbino Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.942.848-40

Pelo CONTRATANTE: (Gestor da Ata de Registro de Preços)
Nome: Aristides Lange Filho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF: 186.217.618-31

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Pelo CONTRATANTE: (Fiscal da Ata de Registro de Preços)
Nome: Daniela Belinatti Menardo
Cargo: Nutricionista
CPF: 254.303.998-84

Pela CONTRATADA:
Nome: Custódio Divino Vieira Matos
Cargo: Proprietário
CPF: 741.571.406-72

Cosmópolis/SP, 04 de novembro de 2026.

_____
Nome: Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Aristides Lange Filho
Secretário de Gabinete - Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Gestor da Ata de Registro de Preços

_____
Daniela Belinatti Menardo
Nutricionista - Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Fiscal da Ata de Registro de Preços

_____
Custódio Divino Vieira Matos
Proprietário
Custódio D V Matos Alimentos ME

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Contrato nº 299/2026

Última atualização 08/09/2026

Órgão/Entidade: 18.140.756/0001-00 - MUNICIPIO DE ARAXA **Unidade executora:** 176 - MUNICÍPIO DE ARAXA/MG

Localidade da Unidade: Araxá/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 120/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2026 **Data de assinatura:** 26/08/2026

Vigência: de 26/08/2026 a 26/08/2027

Id contrato PNCP: 18140756000100-2-000385/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 18140756000100-1-000203/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE SALGADOS, QUITANDAS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER A DIVERSOS EVENTOS, SEMINÁRIOS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.

VALOR CONTRATADO

R$ 257.841,41

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.601.967/0001-46 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: A & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
contrato_n_299_09_060_2026_1788379841.pdf	08/09/2026 - 22:00:13	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 00005202 6/2026

Última atualização 03/08/2026

ISSA

Unidade executora: 4 - ISSA INST SEGUR SOC SERV MUNIC ANAPOLIS **Localidade da Unidade:** Anápolis/GO

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/08/2026 **Data de assinatura:** 23/06/2026 **Vigência:** de 24/06/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 05469074000195-2-000011/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

Id contratação PNCP: 05469074000195-1-000017/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES(SALGADOS E QUITANDAS) E BEBIDAS (SUCOS E REFRIGERANTES).

VALOR CONTRATADO

R$ 7.497,99

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.366.878/0004-28 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ARTE TRIGO INDUSTRIAL LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato Lanches	03/08/2026 - 13:49:19	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 10/2026

Última atualização 05/08/2026

Órgão/Entidade: 25.107.897/0001-88 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Unidade: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS **Localidade da Unidade:** Palmeiras de Goiás/GO

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2026 **Data de assinatura:** 25/06/2026

Vigência: de 25/06/2026 a 25/06/2027

Id ata PNCP: 25107897000188-1-000031/2026-000001 **Fonte:** Megasoft Informática

Id contratação PNCP: 25107897000188-1-000031/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PÃES, QUITANDAS, SALGADOS E TORTAS.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ARP 010-2026 - QUITANDAS	05/08/2026 - 08:53:26	Ata de Registro de Preços

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 267/2026

Última atualização 28/05/2026

Órgão/Entidade: 18.468.033/0001-26 - MUNICIPIO DE PATROCINIO

Unidade: 02004001 - SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO **Localidade da Unidade:** Patrocínio/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Id ata PNCP: 18468033000126-1-000123/2026-000001 **Fonte:** W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000123/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, PÃES E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - Assinado.pdf	28/05/2026 - 09:12:12	Ata de Registro de Preços

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 08/2026

Última atualização 03/02/2026

Órgão/Entidade: 04.827.414/0001-40 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO **Localidade da Unidade:** Palmelo/GO

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 8/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Data de assinatura:** 27/01/2026 **Vigência:** de 28/01/2026 a 31/12/2026

Id contratação PNCP: 04827414000140-1-000016/2026

Objeto:

Gêneros alimentícios , bolos, biscoito, pães, bolachas, sucos, leite, salgados, quitandas.

VALOR CONTRATADO

R$ 17.067,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.246.006/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SOUZA & AMORIM LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Extrato de Contrato 184	03/02/2026 - 16:36:52	Outros Documentos
08 CONTRATO PADARIA WORD	03/02/2026 - 16:36:52	Contrato

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMELO-GO
camarapalmelo@outlook.com.br

Contrato nº 008/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO de alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmelo, no exercício de 2026. Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Palmelo Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.827.414/0001-40, com sede na cidade de Palmelo, Estado de Goiás, à Av. Pe. João San´t Clair, 115, Setor Central, nesta Cidade, neste ato representado pelo Presidente NILTON DE MELO, portanto do CPF- 498.125.051-72, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, representado pelos seu Gestor e Presidente, Centro-Palmelo/GO, e, de outro lado, a SOUZA E AMORIM LTDA- PANIFICADORA PAO DOURADO**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°20.246.006/0001-50, estabelecida Av. Padre Joao Saint Clair da Cruz nº 255, Centro - Cep: 74.510-000 neste ato representada por JOSE DE SOUZALOPES, brasileiro, casado, autônomo, comerciante, portador do CPF 394.813.601-72 e RG 2.267.427 SPTC/GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na melhor forma de direito e em face do Procedimento de Dispensa de Licitação 008/2026.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

incluso.

QD	MATERIAL	UNID	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAIS ALIMENTÍCIOS				
01	Pão francês 60 g	kg	96	23,00	2.212,00
02	Broa de doce 35g	kg	30	35,00	1.050,00
03	Broa de sal 30 g	kg	30	35,00	1.050,00

*eac

ASSINADO DIGITALMENTE POR EDISON ALVES CARVALHO EM 28/01/2026 ÀS 14:00:32.

04	Pão de queijo 30g	kg	30	47,00	1.350,00
05	Biscoito de queijo 25g	kg	30	47,00	1.350,00
06	Biscoito de polvilho formato S 45 g	KG	30	37,00	1.110,00
07	Enroladinho de queijo 50 g	kg	50	50,00	2.500,00
08	Rosquinha com canela 50 g	kg	50	37,00	1.850,00
09	salgadinho quibe Media 30 g	un	300	2,00	600,00
10	Salgadinhos Empadas 30 mg	Un	300	2,50	750,00
11	Salgadinhos Coxinha 30 mg	Un	300	2,00	600,00
12	Salgadinho esfirra 30 mg	un	300	2,00	600,00
13	Salgadinho Risole (recheio de milho)	un	300	2,00	600,00
10	Achocolatado em caixas de 200 ml	LT	50	8,00	400,00
11	Leite longa vida pasteurizado de embalagem de 01 lt	LT	50	6,50	325,00
12	Sucos de caixa (sabores variados)	lt	80	8,00	640,00
13	Bolos (fubá, leite condensado outros sabores)	uni	12	15,0	180,00
					17,067,00

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos descritos na Cláusula Primeira, serão entregues em comum acordo entre as partes nas dependências da Câmara Municipal de Palmelo conforme requisição com o documento fiscal emitido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 3ª – DOS DEVERES DA CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO entregará os produtos de boa qualidade com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

*eac

4.1. O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todos os documentos e informações necessários das requisições das mercadorias, para emissão dos respectivos documentos fiscais.

4.2. O CONTRATANTE é a responsável pelo pagamento das mercadorias adquiridas dentro dos prazos estabelecidos e de querer a eventual substituição ou troca das mercadorias defeituosas e inservíveis.

CLÁUSULA 5º - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela aquisição das mercadorias descritas na cláusula 1ª, o CONTRATADO receberá a importância de **R$ 17,067,00 (dezessete mil e sessenta e sete reais)** de acordo com a entrega da mercadoria e a emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até a data de **31 de dezembro de 2026**, submetendo-se às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021e suas alterações posteriores.

6.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venham a infringir cláusulas ora convencionadas ou não possuam mais interesse nos termos firmados nesse contrato.

6.3. Este contrato poderá ser prorrogado pelas partes, por períodos subsequentes, conforme dispõe a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

I Dotação Orçamentária: 1 31 1 2.001
II – Elemento de Despesa: 3. 3. 90.30 (material de consumo)

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas,

*eac

assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Palmelo, 27 de janeiro de 2026

Nilton de Melo

Presidente

José de Souza Lopes
SOUZA E AMORIM LTDA- PANIFICDORA PAO DOURADO
JOSE DE SOUZ LOPES CPF 394.813.601-72
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome:_____
CPF Nº

Nome:_____
CPF N°

*eac

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMELO-GO
camarapalmelo@outlook.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

1. Contrato n° 008/2026

Objeto: pães, quitandas, manteiga de leite, sucos e refrigerantes para atender aos funcionários desse Poder Legislativo no café da manhã e lanche à tarde, para o exercício de 2020

2. Valor: **R$ 17.064,00**
3. Prazo: janeiro a dezembro 2026.
4. Fundamento Legal: art. 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
5. Processo: PDL – 008/2026
6. Contratados:

SOUZA E AMORIM LTDA- PANIFICDORA PAO DOURADO
JOSE DE SOUZ LOPES CPF 20.246.006/0001-50
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELO – CONTRATANTE

Palmelo, 27 de janeiro de 2026

CERTIDÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente no Placard Oficial do Poder Legislativo de Palmelo.

/2026

*eac

Valide a assinatura deste documento em https://camarapalmelo.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: d5359a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, com sede na Rua R-8 s/n Qd. 22 Lt. 03 Setor Jardim Amazonas, na cidade de Palmeiras de Goiás / Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.107.897/0001-88, neste ato representada por sua Presidente, vereadora Adrielly Angelo da Costa Santos Marques, nomeado(a) pela Ata nº 001, de 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 000352, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, na forma virtual, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de maio de 2026, processo administrativo n.º 066/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/9, 1/11	NOME: JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA CPF/CNPJ:51.212.490/0001-20 ENDEREÇO:RUA APRIGIO JOAQUIM DOS PASSOS, S/N, QD-05 LT-04-A - MORAIS FONE:6499323621 EMAIL:joceliopizzasesalgadosltda@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOCELIO DA SILVA FERREIRA CPF: 070.989.113-05
1/2, 1/3, 1/7, 1/8, 1/10	NOME: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA CPF/CNPJ:13.400.109/0001-68 ENDEREÇO:AV HUMBERTO MENDONÇA, 413, QD. 15, LT. 04, SALA 02 - SÃO JOSE FONE:6435712870 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIZABETH RIBEIRO GRANER CPF: 882.652.501-34

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de quitandas, conforme especificado no termo de referencia, para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, **no período de 12 (meses)**, conforme especificações contidas no termo de referência., anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCELO ROMERO ZACARIAS EM 05/08/2026 ÀS 08:53:05.

1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA						
LOTES/ ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	KG	210,0000	Bolo de sabores diversos de primeira qualidade, à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite integral, manteiga, fermento químico, essência de baunilha, chocolate em pó, leite condensado, coco ralado, granulado; o bolo deverá se preparado e assado na data de entrega solicitada, garantindo total qualidade do produto.	Serviço	28,0000	5.880,0000
1 / 4	unidade	1.000,0000	Hot dog - contendo pão cachorro quente panificado, 01 salsicha, molho de extrato, batata palha, embalado adequadamente, de acordo com as normas de higiene e qualidade - 50gr, sabor característico, ausência de partes queimadas, ausência de bolores, sem danificações e partes cruas	Serviço	12,0000	12.000,0000
1 / 5	Cento	150,0000	Salgadinhos - (contendo 100 unidades) à escolha: quibe, empada, americano, rissole, enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo , pastel de carne , pastel de queijo disco, crocrete, coxinha, esfirra, pesando aproximadamente 40gr. deverá ser preparado e assado/frito na data da entrega solicitada; deverá ser feito manualmente. não serão aceitos salgados industrializados.	Serviço	139,0000	20.850,0000
1 / 6	unidade	300,0000	Sanduíche natural - constituído de pão de forma (patê: frango, cenoura, passas e maionese) e alface - deverá ser preparado e assado/frito na data da entrega solicitada; deverá ser feito manualmente. não serão aceitos salgados industrializados.	Serviço	13,5000	4.050,0000
1 / 9	unidade	500,0000	Sanduíche constituído de pão de doce com 30g, recheado com 01 fatia de queijo tipo mussarela, 01 fatia de presunto e 01 folha de alface, sabor característico, ausência de	Serviço	8,5000	4.250,0000

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

			partes queimadas, ausência de bolores, sem danificações e partes cruas - deverá ser preparado e assado/frito na data da entrega solicitada; deverá ser feito manualmente. não serão aceitos salgados industrializados.			
1 / 11	unidade	500,0000	Salada de frutas: deverá ser composta, no mínimo, por 5 (cinco) tipos de frutas da estação, podendo incluir: banana, maçã, mamão, melão, abacaxi, manga, uva, laranja entre outras, respeitando a sazonalidade e qualidade dos produtos deverá ser apresentada em porções individuais ou recipientes adequados ao consumo coletivo, devidamente acondicionada em embalagens descartáveis de 200ml, limpas, atóxicas, com tampa garantindo a proteção contra contaminação não será permitida a utilização de frutas deterioradas, com sinais de fermentação ou em estado inadequado para consumo. a preparação deve ocorrer no mesmo dia da entrega, assegurando frescor, sabor e valor nutricional.	Serviço	14,0000	7.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:						R$ 54.030,00

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA

LOTES/ ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	KG	500,0000	Pão francês 50g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais	Serviço	18,7000	9.350,0000
1 / 3	KG	350,0000	Pão mandi matérias primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelo-ocre, com validade para 72 horas. será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas.	Serviço	30,0000	10.500,0000

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

1 / 7	KG	500,0000	Quitanda à escolha: pão de queijo, biscoito de queijo, nhoque, rosquinha de queijo, quebrador, bombocado, enroladinho de queijo, palito de queijo, broa, pesando aproximadamente 15gr - deverá ser preparado e assado/frito na data da entrega solicitada; deverá ser feito manualmente. não serão aceitos salgados industrializados.	Serviço	49,9900	24.995,0000
1 / 8	unidade	50,0000	Pizza torta tabuleiro com 20 pedaços com recheio de frango, batata, palmito, azeitona, tomate, mussarela, ervilha, requeijão cremoso - deverá ser preparado e assado na data da entrega solicitada; deverá ser feito manualmente. não serão aceitos salgados industrializados.	Serviço	264,0000	13.200,0000
1 / 10	unidade	500,0000	Sanduíche constituído de pão de sal com 25g, recheado com 01 fatia de queijo tipo mussarela, 01 fatia de presunto e 01 folha de alface, sabor característico, ausência de partes queimadas, ausência de bolores, sem danificações e partes cruas - deverá ser preparado e assado/frito na data da entrega solicitada; deverá ser feito manualmente. não serão aceitos salgados industrializados.	Serviço	10,0000	5.000,0000
				TOTAL DO FORNECEDOR:		R$ 63.045,00
				TOTAL DA ARP:		R$ 117.075,00

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeiras de Goiás, 23 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
Adrielly Ângelo da Costa Santos Marques
Presidente da Câmara Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCELIO DA SILVA FERREIRA
Data: 30/07/2026 17:24:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA
CPF/CNPJ: 51.212.490/0001-20
JOCELIO DA SILVA FERREIRA - REPRESENTANTE LEGAL

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZABETH RIBEIRO GRANER
Data: 29/07/2026 16:04:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RIBEIRO GRANER & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 13.400.109/0001-68
ELIZABETH RIBEIRO GRANER - REPRESENTANTE LEGAL

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00
Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - www.camarapalmeiras.go.gov.br

Valide a assinatura deste documento em https://camarapalmeirasdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 53a969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

Processo nº: 86/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, PÃES E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa **CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.519.197/0001-93**, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso parao registro de preços do referido processo, conforme termo de referência, conforme condições, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do referido Pregão Eletrônico, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de salgados, pães e quitandas para atender as diversas secretarias do Município de Patrocínio/MG, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 000794 - CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES PRONTO COM COBERTURA INTEIRO.	KG	PROPRIA	700	29,6000	20.720,00
2	BOLO SIMPLES PRONTO SEM COBERTURA INTERIO.	KG	PROPRIA	700	27,5000	19.250,00
3	PAO COM CARNE MOIDA	UN	PROPRIA	5000	8,0000	40.000,00
4	PAO COM SALSICHA	UN	PROPRIA	5000	8,6000	43.000,00
5	PAO DE QUEIJO ASSADO PEQUENO COQUETEL EXCLUSIVO PARA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME.MEI.EPP	KG	PROPRIA	625	52,9000	33.062,50
6	PAO DE QUEIJO ASSADO PEQUENO COQUETEL.	KG	PROPRIA	1875	52,9000	99.187,50
7	PAO FRANCES COM MANTEIGA	UN	PROPRIA	1000	4,1000	4.100,00
8	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUCARELA	UN	PROPRIA	5000	7,5500	37.750,00
9	PAO FRANCES PESO 50GR FORMATO E SABOR CARACTERISTICO OBTIDO PELA COCCAO EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO FERMENTO BIOLOGICO AGUA SAL FABRICADO COM MATERIA DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERAO SAER ACONDIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO	KG	PROPRIA	1500	21,6500	32.475,00

	RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE VINTE E QUATRO HORAS APOS A ENTREGA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME					
10	PÃO FRANCÊS, PESO 50GR, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	PROPRIA	4500	21,6500	97.425,00
11	QUITANDAS DIVERSAS EXCLUSIVA PARA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME.MEI.EPP	KG	PROPRIA	375	62,9900	23.621,25
12	QUITANDAS DIVERSAS.	KG	PROPRIA	1125	62,9900	70.863,75
13	SALGADOS ASSADOS VARIADOS COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO OVOS LEITE E DERIVADOS MANTEIGA FERMENTO E TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO CERCA DE 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU EM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC TIPOS PODEM SER ENROLADINHO ESFIRRA TROUXINHA EMPADA CROISANT QUICHE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FARICACAO VALIDADE E SABOR	UN	PROPRIA	15000	1,4000	21.000,00
14	SALGADOS ASSADOS VARIADOS PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO OVOS LEITE E DERIVADOS MATEIGA FERMENTO TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU SEM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC. TIPOS PODEM SER ENRROLADINHO ESFIRRA TROUXINHA EMPADA CROISSANT QUICHE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICACAO VALIDADE E SABOR	UN	PROPRIA	45000	1,4000	63.000,00
15	SALGADOS FRITOS VARIADOS COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO/TRIGO OVOS LEITE E DERIVADOS MATEIGA FERMENTO E TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO CERCA DE 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU SEM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC TIPOS PODEM SER ENROLADINHO COXINHA QUIBE RISOLE PASTEL BOLINHA CROQUETE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICAO VALIDADE E SABOR	UN	PROPRIA	15000	1,4000	21.000,00
16	SALGADOS FRITOS VARIADOS PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO/TRIGO OVOS LEITE MATEIGA FERMENTO E TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU SEM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC TIPOS PODEM SER ENROLADINHO COXINHA QUIBE RISOLE PASTEL BOLINHA CROQUETE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICAO VALIDADE E SABOR	UN	PROPRIA	45000	1,4000	63.000,00
Valor dos itens R$ 689.455,00						

Valor dos itens R$ 689.455,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA-ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Município de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA–DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. O prazo para resposta do pedido de alteração ou atualização de preços é de 30(trinta) dias.

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.6 Fica estabelecido o índice do INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses, fixado como data-base o orçamento da administração.

CLÁUSULASÉTIMA-NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar
se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo27,§2º; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133,de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

10.2. O pagamento será efetuado em conformidade com Termo de Referência, contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio, 27 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE PATROCINIO:18468033000126

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PATROCINIO:18468033000126
Dados: 2026.05.27 17:17:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Guilherme Antonio Silva:56066570668

Assinado de forma digital por Guilherme Antonio Silva:56066570668
Dados: 2026.05.27 09:38:22 -03'00'

CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1. GABRIEL ANDRADE DA SILVA:13685766643

Assinado de forma digital por GABRIEL ANDRADE DA SILVA:13685766643
Dados: 2026.05.27 10:04:17 -03'00'

2. JANAINA LUZIA MACHADO:00278257283

Assinado de forma digital por JANAINA LUZIA MACHADO:00278257283
Dados: 2026.05.27 10:05:31 -03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS, SUCOS E REFRIGERANTES QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CONTRATO Nº 299/2026

PROCESSO Nº 120/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA,** brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M – 8.***.222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.***.***-93, residente e domiciliado na cidade de Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.601.967/0001-46, com sede na cidade de São Gotardo – MG à Rua Tamoios, nº 12 Loja 13, Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.800-000 – Telefone (34) 9**55-5**8, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. ROBERTO BATISTA DIAS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da C.I MG 13*****0 SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº 058.***.***-60, residente na cidade de São Gotardo – MG com endereço comercial acima, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO SALGADOS, QUITANDAS, SUCOS E REFRIGERANTES**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do , Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS, QUITANDAS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER A DIVERSOS EVENTOS, SEMINÁRIOS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXA/MG.,** conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de **R$ 257.841,41 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

LOTE: 1							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA / MODELO FABRICANTE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	17.908	BISCOITO DE QUEIJO	KG	128	PADARIA AVENIDA	59,636	7.633,408
2	101.204	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (KG)	KG	108	PADARIA AVENIDA	52,2980	5.648,184
3	86.949	BOLO DE CHOCOLATE - COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	72	PADARIA AVENIDA	55,70	4.010,40
4	47.285	BOLO DE FUBÁ COM QUEIJO OU FORMIGUEIRO	KG	476	PADARIA AVENIDA	52,26	24.875,76
5	47.284	BROA DE DOCE	KG	301	PADARIA AVENIDA	56,086	16.881,886
6	68.638	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY	KG	314	PADARIA AVENIDA	68,064	21.372,096
7	18.629	EMPADA DE FRANGO	KG	369	PADARIA AVENIDA	73,246	27.027,774
8	26.682	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	185	PADARIA AVENIDA	69,64	12.883,40
9	47.288	MINI PIZZA DE PRESUNTO OU FRANGO	KG	35	PADARIA AVENIDA	66,53	2.328,55
10	29.558	MUSSARELA FATIADA	KG	20	PADARIA AVENIDA	69,442	1.388,84
11	8.212	PÃO DE QUEIJO	KG	604	PADARIA AVENIDA	57,89	34.965,56
12	47.282	PÃO DE QUEIJO RECHEADO DE FRANGO	KG	60	PADARIA AVENIDA	62,408	3.744,48
13	17.910	PASTEL DE CARNE FRITO	KG	162	PADARIA AVENIDA	67,648	10.958,976
14	17.909	PASTEL DE QUEIJO FRITO	KG	411	PADARIA AVENIDA	67,572	27.772,092
15	28.143	PRESUNTO FATIADO	KG	20	PADARIA AVENIDA	54,692	1.093,84
16	17.907	QUIBE	KG	314	PADARIA AVENIDA	64,15	20.143,10
17	46.013	REFRIGERANTE COLA FRASCO COM 2 LITROS	UN	170	PADARIA AVENIDA	14,592	2.480,64
18	49.533	REFRIGERANTE DE COLA DIETETICO 2 LITROS	UN	160	PADARIA AVENIDA	14,772	2.363,52
19	63.858	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UN	160	PADARIA AVENIDA	11,608	1.857,28
20	17.911	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FRASCO COM 2 LITROS	UN	160	PADARIA AVENIDA	12,338	1.974,08
21	18.661	ROSCA DOCE DE PADARIA	KG	443	PADARIA AVENIDA	40,728	18.042,504
22	47.292	SUCO LIQUIDO EMBALAGEM LONGA VIDA 1000 ML ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA.	UN	710	PADARIA AVENIDA	11,824	8.395,04
TOTAL GERAL							**R$ 257.841,41**

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1954 de 21 de novembro de 2023.

2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5.1. O reajuste do contrato será efetuado conforme preconiza o artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) produtos objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, segundo forma, prazos e condições especificadas neste termo, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação **deverá ser parcelada e realizada conforme a solicitação de cada secretaria requisitante**, nos endereços indicados, no dia de cada evento informado por cada requisitante. As Secretarias enviarão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, contendo os itens e quantitativos. O descumprimento do fornecimento dos itens solicitados, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. O(s) produto(s) de fabricação própria deverão ser fabricados e entregues na data do evento de acordo com a solicitação das Secretarias Requisitantes, obedecendo as condições higiênicas e sanitárias.

4.5. O(s) produto(s) serão comercializados por peso, exclusivamente com base no peso líquido efetivamente apurado no momento da entrega, expresso em quilogramas (kg) ou gramas (gr).

4.6. A pesagem deverá ocorrer na presença de um representante da Secretaria Requisitante e deverá ser impressa etiqueta comprovando o peso dos produtos.

4.7. A pesagem deverá ser realizada em balança com impressão, devidamente aferida, certificada e em conformidade com as normas vigentes do INMETRO e demais legislações aplicáveis, garantindo exatidão, transparência e rastreabilidade.

4.8. O preço por quilograma deverá ser informado de forma clara na etiqueta, devendo seguir os valores previstos no contrato.

4.9. Eventual divergência de peso constatada posteriormente que resulte em cobrança indevida obrigará a parte responsável à restituição do valor pago a maior, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

4.10. O recebimento dos produtos dar-se-á de forma definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada no ato da entrega, pelo fiscal de cada Secretaria, a fim de verificar a conformidade com as especificações previstas no Contrato.

4.11. A entrega do(s) produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.12. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.13. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;
b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a**) CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. As Secretarias Municipais requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - Unidades de Saúde de Atenção Básica

Gestor (a)

Nome: Lidiane Valéria Lopes de Souza
Telefone: (34) 9 **251-0**4
CPF: 068.***.***-10

Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saudefamiliar@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Natalia Mirelle Amaral de Lima
Telefone: (34) 9 **57-0**4
CPF: 089.***.***-08
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saudefamiliar@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde - Vigilâncias

Gestor (a)

Nome: Rosilene Aparecida Severo
Telefone: (34) 9 **57-0**6
CPF: 061.***.***-47
Cargo: Assessor(a) do Secretário(a) Municipal – Nível 1
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Paulo Henrique Honorato Vieira
Telefone: (34) 9 8**2-1**4
CPF: 140.***.***-04
Cargo: Agente de Combate a Endemias
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde - CAPS

Gestor (a)
Nome: Alessandra Maria da Silva
Telefone: (34) 9 **74-1**1
CPF: 002.***.***-13
Cargo: Assessor(a) do Secretário(a) Municipal – Nível 2
E-mail: caps2@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Cristiane dos Santos Andrade
Telefone: (34) 9 **86-2**3
CPF: 965.***.***-91
Cargo: Técnico Superior Serv. Público - Psicólogo
E-mail: conselho.saude@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor (a)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 9 **12-8**5
CPF: 139.***.***-09

Cargo: Assessor(a) do Secretário(a) Municipal – Nível 1
E-mail: iasmim_******.com

Fiscal

Nome: Micia Mirian de Abreu Alves Bezerra
Telefone: (34) 9 **81-0**3
CPF: 098.***.***-03
Cargo: Chefe do Setor de Controle de Contratação de Serviços Sociais – Nível 6
E-mail: micia.******.com

5.7. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

5.8. Compete ao gestor o contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.9. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026, da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Substituir imediatamente no ato da entrega todo e qualquer produto que não atenda as especificações de qualidade.

6.1.16**.** O(A) **CONTRATADO(A)** entregará o(s) produto(s) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) produto(s) no momento da entrega.

6.1.17. Entregar os produtos obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado.

6.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.19. Os produtos de fabricação própria deverão ser fabricados e entregues na data do evento e de acordo com a solicitação da secretaria requisitante

6.1.20. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº1954 de 21 de novembro de 2023.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O),** verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.060/2026 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2.9. Promover a retenção de Imposto de Renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1954 de 21 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. **O contrato terá vigência a partir da data de assinatura vigorando até 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 10.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e

as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal n° 1.790/2023.

10.20. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contato dos autos.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenizaçãopor meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. Dos casos omissos:

11.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

2.19.04.08.244.0020.2.0186.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 747 – FONTE: 02 – 0660 – 0000 – 0000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.19.01.08.244.0020.2.0181.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA:722 – FONTE: 02 – 0660 – 0000 – 0000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – RECURSO FEDERAL– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI

2.19.01.08.244.0020.2.0179.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 719 – FONTE: 02 – 0660 – 0000 – 0000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

02.19.01.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 724 – FONTE: 02 – 0660 – 0000 – 0000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV

2.17.02.010.302.0024.2.0142.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 544 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INST CONGENERES VINCULADOS A SAUDE – MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL-AD

02.17.02.010.302.0024.2.0145.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 551 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DO CAPS INFANTIL

2.17.04.010.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 656 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INST CONGENERES VINCULADOS A SAUDE – MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES E SERV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

2.17.04.010.304.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 634 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INST CONGENERES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – MANUT. AÇÕES E SERV. PROG. VIGILANCIA EM SAÚDE

2.17.04.010.304.0024.2.0503.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 645 – FONTE:01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOBO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT)

02.17.01.010.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 496 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DESENV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

02.17.01.010.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 487 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENÇÃO BASICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, 26 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
ROBERTO BATISTA DIAS SANTOS
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Processo: 01202.00000299/2026-45

CONTRATO Nº 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA) E A EMPRESA ARTE TRIGO INDUSTRIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), SOB DEMANDA.

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.074/0001-95, com sede na Rua 15 de Dezembro, n° 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis, Goiás, representado neste ato por sua Presidente, ***Alaine Alves Valim***, brasileira, casada, portadora do CPF nº 426.641.101-44 e do RG 2406325 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ARTE TRIGO INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.878/0004-28, com filial nesta cidade de Anápolis, Goiás, na Rua Senador Ramos Caiado, nº 455, Bairro Maracanã, CEP 75040-320, neste ato representada pelo sócio administrador, ***Antônio Marcos do Nascimento***, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 4039093 DGPC/GO, e do CPF n° 004.067.589-50, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme o que consta nos autos do processo administrativo nº 01202.00000299/2026-45, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (lanches), compreendendo salgados, quitandas, sucos e refrigerantes, sob demanda, destinados ao atendimento das reuniões dos Conselhos do ISSA, reuniões conjuntas, reuniões internas, capacitações, cursos, treinamentos e eventos institucionais realizados pela Autarquia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A execução deverá observar, em especial:

1.2.1. o fornecimento parcelado, conforme demanda;
1.2.2. a entrega no local indicado pelo CONTRATANTE;
1.2.3. a exigência de produtos frescos, adequados ao consumo e dentro do prazo de validade;
1.2.4. o atendimento às normas sanitárias vigentes;
1.2.5. as demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas correlatas aplicáveis, e vincula-se, independentemente de transcrição, a todos os termos do Processo Administrativo SEI nº 01202.00000299/2026-45.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir de sua assinatura, podendo ser extinto antecipadamente caso o limite do valor global contratado seja atingido antes do prazo, sem direito a indenizações.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, se cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 7.497,99 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme a proposta vencedora e os quantitativos estimados.

4.2. Os preços unitários contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALGADOS DIVERSOS Salgados Fritos Variados (Tamanho Festa): Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel de carne, pastel de milho, quibe. Especificações: Peso mínimo de 30g por unidade, casca crocante, recheio cremoso e saboroso, sem excesso de óleo. Salgados Assados Variados (Tamanho Festa) 40g: Tortinha de frango/ enroladinho de queijo/ cachorro quente/americano presunto e muçarela, esfirra de Carne moída, pão de batata 40g, pão de milho, pão de hot dog, pão de hamburguer, Pão Dourado, Rosca de chocolate, rosca húngaras, rosca de trançada. Especificações: Massa leve e recheio característico, dourados, sem excesso de gordura.	UN	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
2	SUCO DE FRUTAS. Suco integral/concentrado, 100% fruta, sem adição de açúcar/conservantes, embalagem Tetra Pak 1L, validade mínima de 6-9 meses, sabor (Uva, Caju, Laranja), conforme normas da ANVISA/MAPA	UN	100	R$ 8,99	R$ 899,99
3	REFRIGERANTE 2 LT, gaseificado, Tipo I (1ª linha), embalagem PET reciclável de 2 Litros. Sabor e palatabilidade característicos de produto de primeira linha. Garrafa PET com tampa de rosca, nova e higienizada. Validade mínima na entrega: 4 a 6 meses. Referência Coca-Cola / Guaraná Antartica ou equivalente (de igual ou melhor qualidade).	UN	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
				Valor Global	R$ 7.497,99

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste instrumento, salvo por estrita aplicação das hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

4.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0400.2.038.3.3.90.39.

4.5. Havendo necessidade de reforço orçamentário, a Administração observará os procedimentos legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação formal do CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATANTE solicitará as entregas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do evento, por e-mail e/ou contato telefônico, ou conforme prazo eventualmente mais benéfico previsto na proposta da CONTRATADA e aceito pela Administração.

5.3. O local de entrega será a sede do ISSA, situada na Rua Quinze de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás, ou outro endereço previamente informado pela Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nas condições prevista no Termo de Referência, especialmente:

5.4.1. em embalagem adequada, íntegra e segura;
5.4.2. em condições de higiene e conservação compatíveis com o consumo;
5.4.3. com temperatura adequada, quando aplicável;
5.4.4. sem avarias, vazamentos, amassados ou qualquer desconformidade.

5.5. Não serão aceitos produtos em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta ou com as condições sanitárias exigidas.

5.6. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo de 1 (uma) hora, contado da notificação expedida pela unidade recebedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das portarias internas constantes dos autos.

6.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades da contratação.

7.2. O recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, será feito por servidor designado, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

7.3. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem prejuízo de aplicação de glosas, rejeição parcial ou total e sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado parceladamente, correspondente à quantidade de produtos efetivamente entregues e aceitos no período de referência.

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência documental ou financeira.

8.3. Caso a fatura apresente incorreções, será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.

8.4. Não será efetuado pagamento enquanto pendente qualquer obrigação da CONTRATADA.

8.5. Em caso de atraso imputável à Administração, a atualização financeira observará o índice previsto no Termo de Referência, preferencialmente o IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

9.1. fornecer os produtos conforme as especificações e prazos definidos;
9.2. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
9.3. responsabilizar-se pela qualidade, higiene, procedência e conservação dos produtos;
9.4. responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de culpa ou dolo;
9.5. substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou em desconformidade;
9.6. arcar com todos os custos de transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução;
9.7. comunicar previamente qualquer fato que impeça o cumprimento da obrigação;
9.8. prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;
9.9. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo autorização expressa e se juridicamente cabível;
9.10. cumprir as normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
9.11. entregar os produtos no prazo, local e condições ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. requisitar os produtos conforme a necessidade institucional;
10.2. prestar informações e esclarecimentos necessários à execução;
10.3. fiscalizar a execução do contrato;
10.4. notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades;
10.5. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições pactuadas;
10.6. aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Sem prejuízo de outras sanções legais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

11.2.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;
11.2.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
11.2.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;
11.2.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

11.2.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.3. As multas são independentes e aplicação de uma multa não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

12.1.1. inadimplemento contratual;
12.1.2. ocorrência de motivo de interesse público;
12.1.3 caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovados;
12.1.4 outras hipóteses legais.

12.2. A rescisão deverá ser formalmente motivada, assegurados os direitos da CONTRATADA e observadas as consequências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

13.2. Eventual subcontratação parcial, se admitida pela Administração em caso excepcional, dependerá de autorização expressa e prévia, mediante justificativa específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, inclusive a Lei nº 13.709/2018, no que couber.

14.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução do contrato, quando não públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e mantido disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Anápolis, Goiás, na data da assinatura.

ALAINE ALVES VALIM:42664110144
Assinante Digital:ALAINE ALVES VALIM:42664110144
DN:CN=ALAINE ALVES VALIM:42664110144, OU=AC SyngularID Multipla, OU=57794545000134, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:23/06/2026 15:28:14 -03:00

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
CONTRATANTE

ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO:89718402187
Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO:89718402187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO:89718402187
Dados: 2026.06.23 16:15:38 -03'00'

ARTE TRIGO INDUSTRIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

gov.br Documento assinado digitalmente
KENIA CRISTINA DE CASTRO
Data: 23/06/2026 15:25:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kenia Cristina de Castro
CPF nº 479.202.461-72

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL BARBOSA SABBAG
Data: 23/06/2026 14:13:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Barbosa Sabbag
CPF nº 701.788.061-70

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV SUHYLGHQFLDDQDSROLV PHJDVRIWVHUYLFRV

Contrato nº 20156/2026
Processo Licitatório nº 129/2026
Dispensa Emergencial n° 41/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CNPJ: 18.558.072/0001-14
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, centro – São João Nepomuceno-MG
Representada por: Sr ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, PREFEITO, CPF: 039.839.646-99

CONTRATADO

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 36.779.260/0001-54
Estabelecida na Rua Ivan Baptista de Oliveira, n° 432, complemento Sala, bairro Milho Branco, cidade de Juiz de Fora, CEP 36083000, telefone (32)98839-3555, e-mail bsrtransportes138@gmail.com .
Representada por: Sr(a) BEATRIZ SILVA ROCHA, CPF: 117.464.697-73.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório nº 129/2026, Dispensa nº 41/2026, regido pela lei federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no devido processo e em sua proposta, documentos estes que integram o presente contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FUBÁ, MANTEIGA COM SAL, REQUEIJÃO CREMOSO, SUCO DE CAJU E SUCO DE GOIABA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "E", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	Fubá de milho simples, obtido a partir da moagem do grão de milho, de	KG	280	R$2,30	R$644,00

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:25:46 -03'00'

	primeira qualidade, com cor amarela característica, apresentando aspecto, cheiro e sabor próprios, devendo ser produzido com matéria-prima sã, limpa e em bom estado de conservação, isento de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos; deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, íntegra e resistente às condições de transporte, armazenamento e manuseio, devidamente lacrada; prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto; o produto deverá manter padronização de qualidade entre lotes, sendo vedada a entrega de produto com alteração de características, contaminação ou inadequação para consumo, devendo atender integralmente às normas sanitárias vigentes, sendo recusado qualquer lote que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas, independentemente do menor preço ofertado. Como referência de qualidade, serão aceitos produtos equivalentes aos das marcas Yoki, Mimoso e Anchieta ou outras que comprovadamente atendam integralmente às especificações descritas, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior. O licitante deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas por meio de rotulagem, ficha técnica ou documentação do fabricante, podendo ser exigida amostra para avaliação, sendo passível de rejeição o produto que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, independentemente da marca ofertada.				
004	Suco concentrado de caju, elaborado a partir de polpa de caju e/ou suco concentrado de caju, apresentando cor, aroma e sabor característicos da fruta, isento de sujidades, fermentação, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração, devendo atender aos padrões de identidade e qualidade vigentes. O	Litro	500	R$6,20	R$3.100,00

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154 Dados: 2026.08.04 14:25:59 -03'00'

	produto deverá ser próprio para armazenamento em temperatura ambiente, acondicionado em embalagem original de 500 mL ou 1 L, íntegra, resistente e devidamente lacrada, com rotulagem completa conforme legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O transporte e armazenamento deverão seguir as boas práticas sanitárias, garantindo a integridade do produto, sendo rejeitados itens que apresentem qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos. Como referência de qualidade, serão aceitos produtos equivalentes aos das marcas Maguary, Jandaia e Da Fruta, ou outras que comprovadamente atendam integralmente às especificações descritas, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior. O licitante deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas por meio de rotulagem, ficha técnica ou documentação do fabricante, podendo ser exigida amostra para avaliação, sendo passível de rejeição o produto que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, independentemente da marca ofertada.				

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos relacionados à necessidade administrativa de garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

DOCUMENTOS EM ANEXO

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:26:21 -03'00'

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de referência.

VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R$3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.
O pagamento será em até **30 (trinta) dias**, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no processo 129/2026, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária n° 3.3.90.30.00.2.07.01.12.306.0004.2.0061.

PRAZO

A vigência da contratação decorrente da presente dispensa emergencial será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser encerrada antecipadamente caso seja concluído o procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e formalizada a respectiva contratação. O prazo estabelecido foi definido considerando o período estimado para conclusão do novo procedimento licitatório atualmente em tramitação, sendo suficiente para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar às unidades da Rede Municipal de Ensino, sem comprometer a prestação desse serviço público essencial.

A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos itens, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e conforme cronograma de entrega previamente estabelecido pela Administração, observando as especificidades logísticas e a natureza dos produtos.

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:26:32 -03'00'

Forma de Fornecimento:

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades escolares, considerando o planejamento de consumo e a natureza perecível de determinados itens.

A contratada deverá realizar entrega direta em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, cujos endereços encontram-se anexados ao presente processo administrativo.

Prazos de Entrega:

Os prazos de entrega deverão observar as características específicas de cada item, especialmente quanto à sua perecibilidade e necessidade de reposição frequente.

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a periodicidade estabelecida para cada item, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares e a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os itens Fubá e Suco Concentrado de Caju e de Goiaba deverão ser entregues mensalmente, de acordo com o cronograma de fornecimento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Já os itens Manteiga com Sal e Requeijão Cremoso deverão ser fornecidos semanalmente, em razão de suas características de perecibilidade, da necessidade de preservação da qualidade dos produtos e da logística de armazenamento adotada pelo Município, garantindo que sejam disponibilizados em condições adequadas para consumo durante toda a execução contratual.

A primeira entrega de todos os itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

As entregas subsequentes deverão obedecer ao cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo realizadas nos locais, datas e horários indicados pela Administração, abrangendo todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

O descumprimento dos prazos de entrega, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nos demais instrumentos que regem a presente contratação, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos decorrentes da interrupção ou atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios.

Horário de Entrega:

As entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente no horário compreendido entre 7h e 15h, em dias úteis, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração.

Condições de Transporte e Conservação:

A contratada deverá assegurar que o transporte dos produtos seja realizado em condições adequadas de higiene e conservação, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente no caso de produtos perecíveis que demandem controle de temperatura.

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154

Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:26:43 -03'00'

Os veículos utilizados deverão estar devidamente higienizados e adequados ao transporte de alimentos, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

Conferência e Aceitação dos Produtos:

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência por servidor responsável ou equipe designada para fiscalização do contrato, ocasião em que serão verificados:

- Quantidade entregue;
- Integridade das embalagens;
- Condições de conservação;
- Prazo de validade;
- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- Produtos que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser recusados pela Administração.

Substituição de Produtos:

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vício de qualidade ou prazo de validade inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CRECHES SEDE

- PEM Ursinho Sabido - Rua Antônio Duarte Bezerra s/n, Bairro Três Marias.
- Creche Casulo São Cristóvão – Rua José Tomey, nº21 – Bairro São Cristóvão/Benete
- Creche Déa Verardo Loures - Rua Esmeralda Furtado Mendonca, nº160 - Bairro Alto dos Pinheiros
- Creche Sementinha da Vida – Rua Elza Sporch de Freitas, nº235 – Bairro Industrial
- Creche Pipoquinha Doce– Rua Nelson Henriques Cruz, nº123 – Bairro Bela Vista

ESCOLAS SEDE

- EM Dr. Augusto Glória - Endereço: Praça 13 de Maio, nº602, Bairro Centro.
- EM Cel. José Brás - Endereço: Praça Cel. José Brás, nº52, Bairro Centro.
- EM Três Marias - Endereço: Rua Antônio Duarte Bezerra, S/N, Bairro Três Marias.
- PEM Prof. Ubi Barroso Silva - Endereço: Expedicionário Garcia Lopes, nº326, Bairro Centro.
- PEM Algodão Doce e EM Maria dos Anjos Cavalheiro Furtado – Rua Dr. João Cavalheiro, nº474 – Bairro Santa Rita
- EM D. Prudenciana Faustina de São José – Rua Professor Gabriel Arcanjo de Mendonça, nº70 – Bairro Centro

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:27:00 -03'00'

- EM Dr. Péricles Vieira de Mendonça - Rua Norma Pimenta Menezes, SN – Bairro São Cristóvão
- Escola Especializada Girassol - R Gilson Bertolini, nº81 – Bairro Três Marias

ESCOLAS ÁREA RURAL

- EM Dr. João Cavalheiro - Rua Carlos Stiebler, nº102 – Centro – Distrito de Roça Grande (aproximadamente 8km do centro da cidade até o distrito – asfaltado)
- PEM Peixinho Dourado – Rua Pedro Crecembene, S/N – Distrito de Roça Grande (aproximadamente 8km do centro da cidade até o distrito – asfaltado)
- EM Otávio Gonçalves – Praça João Teodósio Araújo, S/N – Distrito de Carlos Alves (aproximadamente 17Km do centro da cidade até o distrito – atualmente está em processo de asfaltamento)
- PEM Coelhinho Fujão - Praça João Teodósio Araújo, S/N – Distrito de Carlos Alves (aproximadamente 17Km do centro da cidade até o distrito – atualmente está em processo de asfaltamento)
- EM Francisco Souza Castro – Rua Elvira Maria Fávero de Azevedo, S/N – Distrito de Ituí (aproximadamente 20Km do centro da cidade até o distrito – localizado depois de Roça Grande, sendo que até Roça Grande é asfaltado, mas pra chegar em Itui é estrada de chão, portanto, 8Km de asfalto e 12 km de estrada de chão.
- PEM Itália Cautiero Franco – Rua Otávio Gonçalves, S/N – Distrito de Taruaçu (aproximadamente 16Km do centro da cidade até o distrito – localizado depois de Roça Grande, via serra de Taruaçu, toda asfaltada.

No caso em apreço, verifica-se que a aquisição se refere a objetos consumíveis, sem vulto significativo ou complexidade que justifique tal exigência. Por fim, os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata.

Almoxarifado Central

Rua Expedicionário Garcia Lopes nº647 (antiga fábrica Santa martha- fundos) no Centro da Cidade.

Horários de Entrega em todos os casos:

Segunda à sexta feira das 07horas até as 15horas

Obs: Fazer documento de entrega em todos os casos com a assinatura do recebedor.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:27:11 -03'00'

1.1. A entrega do objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO PREÇO

2.1. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do ano corrente do presente termo.

2.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.3.1. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas entregas, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, se necessário for.

3.3.2. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.3.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.4. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:27:24 -03'00'

3.4.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.4.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.4.3. Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.4.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §7º do art.156 da lei federal nº14.133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.
3.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.6. Na forma do §8º do art.156 da lei federal nº14.133/2021, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.7. E demais itens constantes do **Termo de Referência do processo.**

3.8. Retenções de impostos:

3.8.1.1. Retenção Previdenciária:

a) Será realizada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

3.8.1.2. Retenção IR na Fonte:

a) Há retenção para Imposto de Renda na Fonte será conforme o DECRETO 4.354/2023 do Município de São João Nepomuceno-MG.

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154 Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154 Dados: 2026.08.04 14:27:34 -03'00'

3.8.1.3. Retenção de ISS:

a) Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 do Município de São João Nepomuceno-MG, art. 12, o ISS devido será de 3%.

b) Observar DECRETO 4.527/2024 do Município de São João Nepomuceno-MG que regulamenta recolhimento sobre material.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

4.3. E demais itens constantes do **termo de Referência do Processo.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços do objeto licitado será fiscalizada por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6. A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:27:50 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 137 da mesma Lei.

7.3. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154 Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154 Dados: 2026.08.04 14:28:01 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

11.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.4. Ficam nomeados como fiscais de contratos os Nutricionistas Municipais: Camila Pereira, Adriana Mattos, Helber Lima e Carolina Vitoi.

11.5. E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito.

SÃO JOÃO NEPOMUCENO, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154

Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:36779260000154
Dados: 2026.08.04 14:28:12 -03'00'

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 36.779.260/0001-54

Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD - 4014/2026

Última atualização 05/11/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 46.248.837/0001-55 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Localidade da Unidade: Vargem Grande do Sul/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46248837000155-1-003940/2026 **Fonte:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REUNIÕES SOCIOASSISTENCIAL CONTA: 29.478-0

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.054,27	R$ 2.054,27

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ORDEM DE COMPRA 7010,7011-2026.pdf	05/11/2026 - 08:33:03	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE COMPRA

CNPJ: 46.248.837/0001-55 PRAÇA WASHINGTON LUIZ Nº 643 BAIRRO CENTRO

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 7010 - GLOBAL **DATA:** 30-09-2026 **Nº ATA:** **Nº EMPENHO:** **14686 / 2026**

DOTAÇÃO: 415 01.02.21.08.244.0025.2202.3.3.90.30.00 **VLR.DOTAÇÃO:** 1.966,00
DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **VENCIMENTO:** A PRAZO
E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO **FORMA PGTO.:** EM ATÉ 30 DIAS
LICITACAO: / **NRO.MODALIDADE:** **MODALIDADE:** CD-Compra Direta- **RESERVA:**
PRAZO ENTREGA: IMEDIATO

NOTAS FISCAIS QUE VIEREM SEM O N° DA ORDEM DE COMPRA NÃO SERÃO ACEITAS PELO DEP. FINANCEIRO
FORMA DE PAGAMENTO - O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO FORNECEDOR, VEDADA EXPRESSAMENTE A EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO DE COBRANÇA.

FORNECEDOR: 17301 - REGINALDO TOLEDO DUARTE ME PADARIA
CNPJ/CPF: 14.427.956/0001-89 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO: R HERMENEGILDO COSSI , 820 - JARDIM FORTALEZA - reginaldovgsul@gmail.com
CIDADE: VARGEM GRANDE DO SUL - SP **CEP:** 13880000 **TELEFONE:** 1936417754
BANCO: 748 **AGENCIA:** 0718 **CONTA:** 37293 2

Destino da Compra: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REUNIÕES SOCIOASSISTENCIAL
CONTA: 29.478-0

Observação:

Local Entrega: **719 - ASSISTENCIA SOCIAL**

CÓDIGO	ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03.003.1152	1	15,00	KG	BAGUETE RECHEADA LANCHE FRIO		35,9000	538,50
03.003.0856	2	201,00	UNI	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE + BOLO DE LIMÃO C/COBERTURA		3,8000	763,80
03.003.1177	3	6,00	KG	ROSQUINHA FRITA C/ AÇUCAR E CANELA		48,9000	293,40
03.003.0600	4	7,00	KG	PAOZINHO COM PATÊ		52,9000	370,30

RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO

Solicitação: 5778 - ISABELA DA SILVA PIROLA
Requisição:
Pr.Compra: 4014

Valor Anulado:

Desconto:

Valor Total Pedido: **1.966,00**

(Hum Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE COMPRA

CNPJ: 46.248.837/0001-55 PRAÇA WASHINGTON LUIZ Nº 643 BAIRRO CENTRO

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 7011 - GLOBAL **DATA:** 30-09-2026 **Nº ATA:** **Nº EMPENHO:** **14687 / 2026**

DOTAÇÃO: 415 01.02.21.08.244.0025.2202.3.3.90.30.00 **VLR.DOTAÇÃO:** 88,27
DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **VENCIMENTO:** A PRAZO
E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO **FORMA PGTO.:** EM ATÉ 30 DIAS
LICITACAO: / **NRO.MODALIDADE:** **MODALIDADE:** CD-Compra Direta- **RESERVA:**
PRAZO ENTREGA: IMEDIATO

NOTAS FISCAIS QUE VIEREM SEM O N° DA ORDEM DE COMPRA NÃO SERÃO ACEITAS PELO DEP. FINANCEIRO
FORMA DE PAGAMENTO - O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO FORNECEDOR, VEDADA EXPRESSAMENTE A EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO DE COBRANÇA.

FORNECEDOR: 300 - SUPERMERCADO NOVO MILÊNIO LTDA.
CNPJ/CPF: 54.093.224/0001-14 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 711000449118
ENDEREÇO: RUA PATROCINIO RODRIGUES, 09/023 , - CENTRO - supermercadonovomilenio@gmail.com
CIDADE: VARGEM GRANDE DO SUL - SP **CEP:** 13880000 **TELEFONE:** 36412182
BANCO: 748 **AGENCIA:** 0718 **CONTA:** 22737 8

Destino da Compra: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REUNIÕES SOCIOASSISTENCIAL
CONTA: 29.478-0

Observação:

Local Entrega: **719 - ASSISTENCIA SOCIAL**

CÓDIGO	ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03.005.4088	1	7,00	CAX	SUCO DE 1 LITRO DE CAJU		6,7900	47,53
03.005.4094	2	6,00	CX	SUCO DE 1LITRO UVA		6,7900	40,74

RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO

Solicitação: 5778 - ISABELA DA SILVA PIROLA
Requisição:
Pr.Compra: 4014

Valor Anulado:

Desconto:

Valor Total Pedido: **88,27**

(Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

Vistado de forma eletrônica por:

GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA - PROCURADOR GERAL AUTÁRQUICO
IPREMU-INST.PREV.MUN.UBERLANDIA
MAT.11821-4
Data: 24/11/2026 12:49:43

20261594129DIRAD